

ÍRIS ALEXANDRA BRITO CAEIRO

FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

Orientador(a): Prof. Doutora Jacqueline Ferreira Marques

Universidade Lusófona, Centro Universitário de Lisboa

Instituto de Serviço Social

Lisboa

2023

ÍRIS ALEXANDRA BRITO CAEIRO

FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

Dissertação defendida em provas públicas para obtenção do Grau de Mestre em Riscos e Violência(s) nas Sociedades Atuais, no Curso de Mestrado em Riscos e Violência(s) nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – Centro Universitário de Lisboa, no dia 6 de fevereiro de 2024, perante o júri, nomeado pelo Despacho de Reitoral nº510/2023, de 12 de dezembro de 2023, com a seguinte composição:

Presidente: Prof.^a Doutora Fátima Gameiro

Arguente: Prof.^a Doutora Rosa Tomé

Orientadora: Prof.^a Doutora Jacqueline Marques

Universidade Lusófona, Centro Universitário de Lisboa

Instituto de Serviço Social

Lisboa

2023

Agradecimentos

À Dra Cristina Marques, que em 2017 me deu a oportunidade de ingressar na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Almada. E que nestes últimos anos me ensinou tanto.

A todas as instituições que participaram no estudo, sem a vossa colaboração a realização desta dissertação não seria possível.

E um especial agradecimento ao Rafael Sequeira.

Resumo

Ao contrário de alguns dos seus congéneres europeus, Portugal tem vindo a adotar uma prática generalizada de institucionalização de crianças e jovens em situações de perigo. A aparente incoerência entre as alterações ao quadro legal e a baixa representatividade do acolhimento familiar em Portugal faz com que a presente investigação seja não apenas pertinente, como oportuna e atempada. A investigação tem como objetivo principal analisar a perceção dos profissionais das entidades de enquadramento relativamente ao acolhimento familiar como medida de colocação. Nesse sentido, foram aplicados inquéritos por questionário a profissionais que trabalham nas entidades de enquadramento do sistema do acolhimento familiar. A amostra é composta por 14 profissionais – uma presidente, duas diretoras, duas coordenadoras, sete psicólogas, uma educadora social, e uma assistente social. As respostas aos inquéritos evidenciam uma perceção positiva sobre a medida de acolhimento familiar, demonstrando diversas potencialidades desta medida de colocação e, em simultâneo, as fragilidades sobre a sua execução. Apesar de não ser possível afirmar que a amostra é representativa da população, as respostas das intervenientes às diferentes questões contribuem com perspetivas úteis para entender quais as medidas necessárias para inverter a tendência de institucionalização, que afeta milhares de crianças e jovens em Portugal.

Palavras-chave: Acolhimento Familiar; Crianças e Jovens em perigo; Situações de Perigo; Medida de Colocação; Acolhimento Residencial.

Abstract

Unlike some of its European counterparts, Portugal has adopted a widespread practice of institutionalizing children and young people in situations of danger. The apparent inconsistency between changes to the legal framework and the low level of representation of family-based care in Portugal makes this research not only pertinent, but also timely. The main objective of the research is to analyze the perceptions of professionals from childcare institutions regarding family-based care as a placement measure. To this end, a questionnaire was administered to professionals who work in the agencies involved in the family-based care system. The sample consisted of 14 professionals – a president, two directors, two coordinators, seven psychologists, a social educator and a social worker. The responses to the surveys show a positive perception of the family-based care measure, highlighting various potentialities of this placement measure, while indicating different vulnerabilities in its implementation. Although it is not possible to say that the sample is representative of the population, the answers given by the participants to the different questions provide useful insights into the measures needed to reverse the trend towards institutionalization, which affects thousands of children and young people in Portugal.

Keywords: Family-Based Care; Children and Young Persons in risk; Dangerous Situations; Placement Measure; Residential Care

Abreviaturas e siglas

CPCJ	Comissões de Proteção de Crianças e Jovens
CPL	Casa Pia de Lisboa, I.P.
ISS	Instituto da Segurança Social, I. P.
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
Relatório CASA	Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
UNICEF	<i>United Nations International Children's Emergency Fund</i>

Índice

Introdução	11
PARTE I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO	13
CAPÍTULO 1 - CONTEXTO ATUAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM PORTUGAL	14
1.1. Enquadramento legal.....	15
1.2. Crianças e jovens em situação de acolhimento	24
1.3. Crianças e jovens em situação de acolhimento familiar	28
1.4. Acolhimento familiar em Portugal vs. Europa.....	35
1.5. Acolhimento e o bem-estar das crianças e jovens.....	40
PARTE II - ESTUDO EMPÍRICO.....	45
CAPÍTULO 2 - Apresentação do estudo	46
2.1. Pertinência da investigação	47
2.2. Objetivos da investigação.....	47
2.2.1. Objetivos gerais.....	47
2.2.2. Objetivos específicos.....	47
2.3. Metodologia	48
2.4. Instrumentos de recolha e análise dos dados.....	48
2.5. Participantes, população e amostra	49
2.6. Questões éticas	54
2.7. Procedimento.....	55
CAPÍTULO 3 - Apresentação descritiva dos resultados	56
3.1. Perceção sobre a medida de acolhimento familiar e a sua execução em Portugal.....	57
3.1.1. Perceção sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal.....	58
3.1.2. Principais potencialidades na medida de acolhimento familiar em Portugal.....	60
3.1.3. Principais fragilidades na medida de acolhimento familiar em Portugal.....	63
3.1.4. Ações positivas na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento	66
3.1.5. Principais desafios na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal	68
3.1.6. Políticas e práticas eficazes na promoção de resultados positivos para as crianças/jovens em situação de acolhimento familiar	71
3.1.7. Comentários adicionais que não tenham sido abordados nas questões anteriores.....	74

CAPÍTULO 4 - Discussão dos resultados	76
4.1. Discussão de resultados.....	77
CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
Referências bibliográficas	86
Apêndice I – Inquérito por questionário.....	I
Apêndice II – Pedido de colaboração para investigação do Instituto de Serviço Social da Universidade Lusófona.....	IV

Índice de tabelas

Tabela 1 - Codificação dos intervenientes do questionário.....	50
Tabela 2 – Categoria de resposta referente à percepção sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal.....	58
Tabela 3 – Média da percepção sobre a medida de acolhimento em Portugal por função atual dos intervenientes.	58
Tabela 4 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais as principais potencialidades que identifica na medida de acolhimento familiar em Portugal?”. 60	
Tabela 5 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais as principais fragilidades que identifica na medida de acolhimento familiar em Portugal?”......	63
Tabela 6 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “De acordo com a sua experiência, que ações destaca como sendo particularmente positivas na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento?”.	66
Tabela 7 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais os principais desafios que encontra na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal?”.	68
Tabela 8 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais os principais desafios que encontra na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal?”.	71
Tabela 9 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quer deixar algum comentário adicional que não tenha sido coberto nas questões anteriores?”.	74

Índice de figuras

Figura 1 – Evolução do número de crianças e jovens em situação de acolhimento, entradas e saídas, entre 2006 e 2021.....	24
Figura 2 – Evolução do número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar, entre 2006 e 2021.	28
Figura 3 – Percentagem de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar face ao número total de crianças e jovens no sistema de acolhimento, entre 2006 e 2021.	29
Figura 4 – Variação anual do número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar, entre 2006 e 2021.....	29
Figura 5 – Evolução do número de famílias de acolhimento..	32
Figura 6 – Taxa de crianças no sistema de acolhimento (por 100.000).	36
Figura 7 – Taxa de crianças em acolhimento residencial (por 100.000).....	37
Figura 8 – Taxa de crianças em acolhimento familiar formal (por 100.000).....	37
Figura 9 – Percentagem de crianças em acolhimento residencial face ao número de crianças no sistema de acolhimento.....	38
Figura 10 – Segmentação dos intervenientes por função atual.	50
Figura 11 – Segmentação dos intervenientes por género.	51
Figura 12 – Segmentação dos intervenientes por idade.	51
Figura 13 – Segmentação dos intervenientes por habilitações literárias.	52
Figura 14 – Segmentação dos intervenientes por área de formação académica.....	52
Figura 15 – Segmentação dos intervenientes por distrito onde desenvolvem a atividade de intervenção do acolhimento familiar.	53
Figura 16 – Segmentação dos intervenientes por anos de experiência na área do acolhimento familiar.	54

Introdução

A presente investigação aborda a temática do acolhimento familiar de crianças e jovens em perigo. A pertinência da temática está relacionada com a aparente incoerência entre o quadro legal em vigor e a representatividade do acolhimento familiar em Portugal, bem como os diversos estudos que evidenciam os potenciais impactos negativos ao nível da vinculação, desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens em situação de acolhimento residencial.

A revisão de 2015 da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), através da promulgação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, trouxe duas alterações significativas ao quadro jurídico. Para além de ter introduzido o princípio referente ao primado da continuidade das relações psicológicas profundas, este diploma legal estabeleceu, de forma inequívoca, que a aplicação da medida de acolhimento familiar deve ser privilegiada face ao acolhimento residencial, em particular para crianças que tenham até seis anos de idade. Em 2019, é promulgado o Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, dada a necessidade de regulamentar o processo de seleção e formação de candidatos a famílias de acolhimento de uma criança ou jovem em perigo, e garantir a qualidade do apoio por parte das instituições de enquadramento. E, por fim, em 2020, foi publicada a Portaria 278-A/2020, de 4 de dezembro, que define as condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação e avaliação das famílias de acolhimento, bem como as respetivas entidades formadoras, entidades gestoras e instituições de enquadramento.

No entanto, de acordo com o Relatório CASA 2022, a 1 de novembro de 2022, encontravam-se no sistema de acolhimento 6347 crianças e jovens, distribuídas pelas diferentes medidas de colocação. Destas 6347 crianças e jovens em situação de acolhimento, 6120 (96,4%) encontravam-se em acolhimento residencial e apenas 227 (3,6%) encontravam-se em situação de acolhimento familiar.

Perante a divergência exposta acima, torna-se extremamente relevante analisar quais as medidas necessárias para inverter a tendência histórica de institucionalização, que afeta milhares de crianças e jovens em Portugal.

Nesse sentido, pretende-se com este trabalho analisar a perceção dos colaboradores das entidades de enquadramento das famílias de acolhimento sobre a medida de colocação do

acolhimento familiar e as respetivas práticas de intervenção. Para o efeito, foi realizado um inquérito por questionário.

A dissertação está dividida em duas partes, o enquadramento teórico e o estudo empírico. No enquadramento teórico encontra-se o contexto atual do acolhimento familiar em Portugal, e este capítulo está dividido em 5 subcapítulos.

O estudo empírico está dividido em 3 capítulos: a apresentação do estudo, a apresentação descritiva dos resultados e a discussão dos resultados.

PARTE I

ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO 1

CONTEXTO ATUAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM PORTUGAL

1.1.Enquadramento legal

As medidas de promoção e proteção das crianças e jovens sofreram várias alterações legislativas ao longo dos anos.

Em 1979, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 288/79, de 13 de agosto, que definiu a colocação familiar como uma “medida de política social que consiste em fazer acolher temporariamente por famílias consideradas idóneas menores cuja família natural não esteja em condições de desempenhar cabalmente a sua função educativa” (Decreto-Lei n.º 288/79).

O mesmo diploma legal mencionou ainda que a “família é o meio privilegiado para o desenvolvimento da criança e para a sua formação” e que o acolhimento familiar (i.e., “colocação familiar” de acordo com o diploma legal) se tratava de uma das mais aconselháveis fórmulas de substituição da família natural, no contexto da política de proteção da família e do “empenhamento na resolução de casos pontuais de solução inadiável” (Decreto-Lei n.º 288/79).

“Decreto-Lei n.º 288/79, de 13 de agosto

1. Está desde sempre reconhecido que a família é o meio privilegiado para o desenvolvimento da criança e para a sua formação. Todas as formas substitutivas da família lhe são inferiores.

Mas é também evidente que as transformações operadas na sociedade e a profundidade de certas crises no funcionamento das famílias obrigam, por um lado, à formulação de uma política global de protecção da família e, por outro, ao empenhamento na resolução de casos pontuais de solução inadiável.

2. A substituição da família natural por outra família que acolha temporariamente crianças carecidas de mudança de meio é a fórmula já experimentada e realizada, muitas vezes de maneira espontânea, em obediência a sentimentos de entreajuda. Outras vezes a substituição tem sido promovida por iniciativa dos serviços de acção social do Estado ou das instituições privadas de solidariedade social.

Se é certo que esta fórmula - a que se costuma dar o nome de colocação familiar - é uma das mais aconselháveis e está a ser indicada com grande frequência em situações cada vez mais numerosas, tudo conduz a que se torne indispensável fixar cautelosamente o regime a que deve obedecer.” (Decreto-Lei n.º 288/79)

Em 1992, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro, que reformulou a legislação sobre o acolhimento familiar de crianças e jovens, numa ótica de melhoria e maior conformidade à realidade social da época. Neste diploma legal, o acolhimento familiar passou a ser definido como uma medida de colocação temporária e transitória por famílias consideradas idóneas, a ser aplicada a crianças e jovens cuja família natural não se encontre em condições de desempenhar as respetivas funções socioeducativas. O diploma define ainda que a família

natural se refere apenas aos parentes de 1.º grau da linha reta e os de 2.º grau da linha colateral. Por último, o diploma define que o acolhimento familiar só pode ser promovido pelos centros regionais de Segurança Social e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, enquanto instituições de enquadramento.

“Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro

Artigo 1.º

Conceito

1 - O acolhimento familiar é uma prestação de acção social que consiste em fazer acolher transitória e temporariamente, por famílias consideradas idóneas para a prestação desse serviço, crianças e jovens cuja família natural não esteja em condições de desempenhar a sua função sócio-educativa.

2 - Para efeitos do presente diploma são considerados como família natural apenas os parentes em 1.º grau da linha recta e os do 2.º grau da linha colateral.

Artigo 2.º

Objectivo

O acolhimento familiar destina-se a assegurar à criança ou ao jovem acolhido um meio sócio-familiar adequado ao desenvolvimento da sua personalidade, em substituição da família natural, enquanto esta não disponha de condições.

Artigo 3.º

Instituições de enquadramento

1 - O acolhimento familiar, enquanto prestação de acção social, só pode ser promovido pelos centros regionais de segurança social e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito das respectivas competências.

2 - Mediante acordos de cooperação celebrados com os centros regionais de segurança social ou com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, e de harmonia com o seu estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei 119/83, de 25 de Fevereiro, as instituições particulares de solidariedade social que disponham de meios adequados podem actuar como instituições de enquadramento, nos termos previstos neste diploma.

3 - Cabe às instituições de enquadramento promover o acolhimento familiar das crianças ou jovens, em articulação com as comissões de protecção de menores, os serviços competentes do Ministério da Justiça, bem como os tribunais, sempre que tal lhes for solicitado.” (Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro)

Em 1999, é aprovada a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo; LPCJP), que estabelece a promoção dos direitos e a protecção das crianças e jovens em perigo, com o propósito de garantir o seu bem-estar e desenvolvimento. Este diploma legal foi promulgado no contexto da Reforma do Direito de Menores de 1999, com o

intuito de reorganizar o sistema de intervenção relativo às crianças e jovens, resultando assim num novo modelo de intervenção baseado na promoção dos direitos das crianças e jovens.

De uma forma resumida, a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, estabeleceu o enquadramento legal sobre a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens em situação de perigo, de modo a orientar a intervenção do Estado Português e da sociedade em geral quando o bem-estar da criança ou jovem se encontra comprometido, tal como definido no artigo 3.º da referida Lei.

Em maior detalhe, o artigo 3.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, estabelece a legitimidade da intervenção no âmbito do sistema de proteção sempre que a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou jovem esteja em perigo. O artigo 3.º define ainda que a situação de perigo pode ser provocada pelos pais, representante legal, ou quem tenha guarda de facto da criança ou jovem, e que a situação de perigo pode resultar da ação ou omissão de terceiros ou da criança ou jovem em questão, sempre que os pais, representante legal, ou quem tenha guarda de facto da criança ou jovem não se oponham de modo adequado a remover o que tenha dado origem à situação de perigo.

O artigo 3.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, define, ainda, diferentes situações que se enquadram na definição de perigo, nomeadamente, situações onde a criança ou jovem se encontra abandonado ou vive entregue a si próprio; situações de maus-tratos físicos ou psíquicos, ou de abusos sexuais; situações de falta dos cuidados apropriados (e.g., a nível de saúde, higiene, alimentação, educação) e de afeição adequados à sua idade e situação pessoal; situações onde a criança ou jovem é forçado a realizar atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou que possam ser prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; situações em que a criança ou jovem se encontre exposto, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou equilíbrio emocional; ou situações em que a criança ou jovem assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento (e.g., uso de álcool ou drogas, prostituição, violência, absentismo escolar), sem que os pais, representantes legais, ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo a remover a situação em questão.

Por sua vez, o artigo 4.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, define os princípios orientadores da intervenção no âmbito da promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Nomeadamente, define o princípio do interesse superior da criança ou jovem, sendo

que qualquer intervenção deve atender primeiramente aos interesses e direitos da criança ou jovem, sem prejuízo da consideração de outros interesses legítimos; princípio da privacidade, na medida em que a promoção e proteção das crianças e jovens deve respeitar a sua intimidade, direito à imagem, e reserva da sua vida privada; princípio da intervenção precoce, sendo que a intervenção deve ocorrer logo que a situação de perigo seja conhecida; princípio da intervenção mínima, no sentido que qualquer intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à promoção e proteção das crianças e jovens em perigo; princípio da proporcionalidade e atualidade, no sentido que qualquer intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em questão, e só pode interferir na vida da criança ou jovem e na vida da sua família na medida do que for estritamente necessário; princípio da responsabilidade parental, sendo que a intervenção deve ser efetuada de modo a que os pais assumam os seus deveres parentais junto da criança ou jovem; princípio da prevalência da família, na medida que deve ser dada prevalência às medidas que integrem as crianças e jovens na sua família ou que promovam a medida de adoção; princípio da obrigatoriedade de informação, que decorre da obrigação de a criança ou jovem, os pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto têm o direito de serem informados dos seus direitos, bem como dos motivos que determinaram a intervenção em questão; princípio da audição obrigatória e de participação, dado que a criança ou jovem, em separado ou acompanhado pelos pais ou por uma pessoa por si escolhida, tem o direito a ser ouvido e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção; e, por último, princípio de subsidiariedade, no sentido que a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competências em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens, e, em última instância, pelos tribunais.

Não obstante, a revisão de 2015 à LPCJP adicionou o princípio referente ao primado da continuidade das relações psicológicas profundas, que estabelece que a intervenção deve respeitar o direito da criança a preservar as relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação segura (Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, as intervenções das entidades com competência em matéria de infância e juventude devem ser efetuadas de modo consensual com os pais, representantes legais, ou quem tenha guarda de facto da criança ou jovem. De acordo com o artigo 8.º e 9.º do mesmo diploma legal, a intervenção das comissões

de proteção de crianças e jovens têm lugar quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude atuar de forma adequada e/ou suficiente para remover o perigo, não obstante este tipo de intervenções depender do consentimento expresso dos pais, representantes legais, ou quem tenha guarda de facto da criança ou jovem. Adicionalmente, de acordo com o artigo 10.º, as intervenções quer das entidades com competência em matéria de infância e juventude, quer das comissões de proteção de crianças e jovens dependem da não oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos, sendo que a oposição de uma criança com idade inferior a 12 anos pode ser ponderada consoante a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção em questão.

Já no que diz respeito às competências para a aplicação de medidas de promoção e proteção, o artigo 38.º do presente diploma legal, indica que as comissões de proteção e dos tribunais, nomeadamente, através de medidas tais como: apoio junto dos pais; apoio junto de outro familiar; confiança a pessoa idónea; apoio para a autonomia de vida; acolhimento familiar; e acolhimento em instituição (artigo 35.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).

Não obstante, a revisão de 2003 à LPCJP definiu uma medida de promoção e proteção adicional – i.e., a “confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção”, cuja aplicação é da competência exclusiva dos tribunais (Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto).

Ademais, a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, estabeleceu ainda a definição de acolhimento familiar como a atribuição da confiança da criança ou jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitada para o efeito, visando a sua integração em meio familiar, a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar, bem como a educação necessária para o seu desenvolvimento. O presente artigo define ainda que uma família de acolhimento pode ser constituída em lar familiar (i.e., no seio de uma família de duas pessoas casadas entre si ou que vivam uma com a outra há mais de dois anos em união de facto ou parentes que vivam em comunhão de mesa e habitação) ou em lar profissional (i.e., uma ou mais pessoas com formação técnica adequada).

O diploma legal também definiu o conceito de acolhimento em instituição como a colocação de uma criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações de acolhimento permanente e de uma equipa técnica capaz de garantir os cuidados adequados às suas necessidades, proporcionando condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento.

Aquando da escolha da medida mais apropriada para cada caso, a LPCJP estabelece uma preferência para a aplicação de medidas em meio natural de vida, em contraste com medidas que impliquem o acolhimento institucional, tendo em consideração o princípio da prevalência da família, bem como o princípio do primado da continuidade das relações psicológicas profundas. Consequentemente, e sempre que possível, a medida de apoio aos pais deve prevalecer sobre as restantes, partindo do pressuposto que a família da criança ou jovem está pronta a aceitar esta medida de promoção e proteção, e está disposta a tomar as medidas necessárias para remover a situação de perigo.

Em 2008, é promulgado o Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar previsto na lei de proteção de crianças e jovens em perigo. Este diploma vem alterar o enquadramento legal relativo ao acolhimento familiar, na medida em que a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, bem como o Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro, concebiam que na ausência de um mecanismo específico de apoio a familiar de crianças e jovens que residissem sob a sua guarda, estes mesmos familiares pudessem ser considerados família de acolhimento, mediante processo de seleção. Tendo em consideração que, de acordo com a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, o apoio junto dos pais deveria prevalecer sobre as restantes medidas de colocação, o regulador decidiu então redefinir que o conceito de família de acolhimento não incluísse pessoas ou famílias que tivessem qualquer relação de parentesco com a criança ou jovem. Deste modo, o Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, estabeleceu que o acolhimento familiar consiste “na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, visando a integração em meio familiar, bem como a prestação de cuidados adequados às necessidades, bem-estar e educação necessária ao desenvolvimento integral das crianças e dos jovens” (Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro).

Ainda em 2008, foi promulgado um segundo diploma legal, com o propósito de regulamentar o “regime de execução das medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo, respeitantes ao apoio junto dos pais e apoio junto de outro familiar, à confiança a pessoa idónea e ao apoio para a autonomia de vida” (Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro).

Assim, com a promulgação dos Decretos-Lei n.º 11/2008 e 12/2008, de 17 de janeiro, o regulador estabelece que o acolhimento familiar passa apenas a incluir pessoas singulares ou famílias que não tenham qualquer relação de parentesco com a criança ou jovem, e, deste modo,

conseguiu evitar quaisquer sobreposições das medidas de promoção e proteção – i.e., apoio aos pais vs. acolhimento familiar.

Anos mais tarde, em 2015, a LPCJP foi revista através da promulgação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. Para além da alteração legislativa sobre o já referido princípio referente ao primado da continuidade das relações psicológicas profundas, este diploma legal estabelece ainda que a aplicação da medida de acolhimento familiar deve ser privilegiada face ao acolhimento residencial, em particular para crianças que tenham até seis anos de idade, salvo duas exceções: (i) quando a consideração da situação excecional e específica da criança ou jovem imponha a aplicação da medida de acolhimento residencial; (ii) quando se constate a impossibilidade de aplicar a medida de acolhimento familiar.

Com base no contexto acima descrito, em 2017 foi constituído um grupo de trabalho multidisciplinar, integrado pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e pela Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL), com o propósito de elaborar uma proposta de regulamentação da execução do acolhimento familiar.

Dois anos mais tarde, em 2019, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar. Dado que as alterações legislativas de 2015 impuseram que o acolhimento familiar fosse considerado uma medida de colocação privilegiada face ao acolhimento residencial – em particular, para crianças até aos seis anos de idade – tornou-se necessário proceder à revisão do regime de execução da medida de acolhimento familiar. Neste sentido, foi necessário regulamentar o processo de seleção e formação de quem pretenda candidatar-se a família de acolhimento de uma criança ou jovem em perigo, e garantir a qualidade do apoio por parte das instituições de enquadramento, bem como garantir que os organismos competentes pela segurança social assegurem campanhas de sensibilização, informação, e captação de famílias de acolhimento.

O Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, define ainda que o acolhimento familiar consiste na “atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, visando proporcionar à criança ou jovem a integração em meio familiar estável que lhe garanta os cuidados adequados às suas necessidades e ao seu bem-estar, bem como a educação e o afeto necessários ao seu desenvolvimento integral” (Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro). Ademais, o diploma legal estabelece que a medida de acolhimento familiar é executada com o propósito de reintegrar a criança ou jovem na família de origem, bem como em meio natural de vida, confiada a familiar acolhedor ou a

pessoa idónea, quando detenha condições para o estabelecimento de uma relação de afetividade recíproca. Se tal não for possível, então a criança ou jovem deve ser preparada para medidas de autonomia de vida, de confiança a família de acolhimento com vista a adoção ou apadrinhamento civil (Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro).

No ano seguinte, em 2020, foi publicada a Portaria 278-A/2020, de 4 de dezembro, com o propósito de definir as condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação e avaliação das famílias de acolhimento. Esta Portaria define ainda o reconhecimento das famílias de acolhimento, o contrato de acolhimento familiar, as sessões de informação e formação necessárias, bem como as respetivas entidades formadoras, entidades gestoras e instituições de enquadramento.

De acordo com a Portaria 278-A/2020, de 4 de dezembro, a candidatura a família de acolhimento é antecedida por uma manifestação de interesse junto da entidade gestora ou instituição de enquadramento, sendo que a seleção da candidatura da família de acolhimento é da exclusiva responsabilidade da instituição de enquadramento. Neste processo de seleção, a entidade de enquadramento é responsável por verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:

“Portaria 278-A/2020, de 4 de dezembro

Artigo 3.º

- a) Competências necessárias às funções próprias de uma família de acolhimento, nomeadamente conhecimento dos comportamentos característicos das crianças e jovens a acolher e a disponibilidade e capacidade da família candidata para o estabelecimento de relações seguras e afetivas com as mesmas;
- b) Disponibilidade para a gestão da vida diária com crianças e jovens, nomeadamente para acompanhar as crianças ou jovens acolhidas em atividades de caráter lúdico e/ou pedagógico;
- c) Estabilidade sociofamiliar e aceitação do processo de acolhimento familiar por parte de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Motivação adequada ao acolhimento familiar, designadamente o interesse principal no bem-estar da criança;
- e) Disponibilidade para colaborar e promover a manutenção da relação entre a criança e a sua família de origem, salvo decisão judicial em contrário;
- f) Disponibilidade para manter uma estreita cooperação com os técnicos da instituição de enquadramento, bem como para colaborar com o técnico gestor do processo de promoção e proteção da criança quando se revele necessário;
- g) Disponibilidade para participar nas ações de formação inicial e contínua;
- h) Condições de habitabilidade, higiene e segurança adequadas ao acolhimento de crianças e jovens.”

(Portaria 278-A/2020)

O procedimento subsequente passa pela avaliação da candidatura da potencial família de acolhimento através de um estudo psicossocial, através de procedimentos técnicos tais como entrevistas psicossociais, visitas domiciliárias, e outros instrumentos de avaliação técnica complementar.

O processo de formação é constituído por diferentes fases, nomeadamente uma sessão informativa, formação inicial, e formação contínua. A sessão informativa antecede a formalização da candidatura e tem por objetivo informar todas as famílias que considerem constituir uma família de acolhimento; a formação inicial ocorre previamente à seleção das famílias de acolhimento, e tem por objetivo abordar temáticas específicas inerentes ao processo de acolhimento familiar; e, por último, a formação contínua é composta por sessões recorrentes, com uma periodicidade mínima de uma sessão por ano, e destina-se a colmatar quaisquer necessidades de formação específicas de cada família de acolhimento, que sejam identificadas pela instituição de enquadramento ou por solicitação da família de acolhimento em questão.

Após o início do acolhimento familiar, a equipa técnica da instituição de enquadramento é responsável por acompanhar e elaborar relatórios técnicos de avaliação, bem como informar o gestor do processo de promoção e proteção dos elementos a considerar, incluindo o nível de avaliação do desenvolvimento (físico e psicológico) da criança ou jovem, com o propósito de complementar o parecer de revisão da medida de promoção e proteção.

Mais tarde, aquando da cessação da medida de acolhimento familiar, a instituição de enquadramento avalia a adequação, disponibilidade e as condições da família de acolhimento para ser mantida em bolsa. Caso haja tal necessidade, a instituição de enquadramento deve disponibilizar formação contínua à família de acolhimento. E a instituição de enquadramento pode ainda suspender temporariamente a família de acolhimento, sendo que o levantamento de tal suspensão implica a participação da família em formação contínua.

1.2.Crianças e jovens em situação de acolhimento

De acordo com o Relatório CASA 2021, os últimos quinze anos foram caracterizados por uma queda substancial no número de crianças e jovens em situação de acolhimento em Portugal.

Em 2006, existiam 12.245 crianças e jovens em situação de acolhimento em território nacional, sendo que em 2021 este número tinha descido para 6.369, o que representa uma taxa de variação de -48% entre 2006 e 2021 ou, alternativamente, uma taxa de crescimento anual composta de cerca de -4% durante o mesmo período.

Outra forma de analisar o decréscimo de crianças e jovens em situação de acolhimento é através do número de crianças e jovens que iniciaram e cessaram acolhimento em cada ano deste período. Entre 2006 e 2021, a média de crianças e jovens que cessaram acolhimento foi de 2.623, enquanto o número médio de crianças e jovens que iniciou acolhimento foi de 2.171 – ou seja, a tendência de queda no número de crianças e jovens em situação de acolhimento deveu-se, em termos médios, a um número de saídas superior ao número de entradas no sistema de acolhimento.

Conforme mencionado anteriormente, em 2021 existiam 6.369 crianças e jovens em situação de acolhimento, o que representa uma redução de 337 (-5%) crianças e jovens face ao ano anterior, devido a um maior número de saídas do que entradas do sistema de acolhimento.

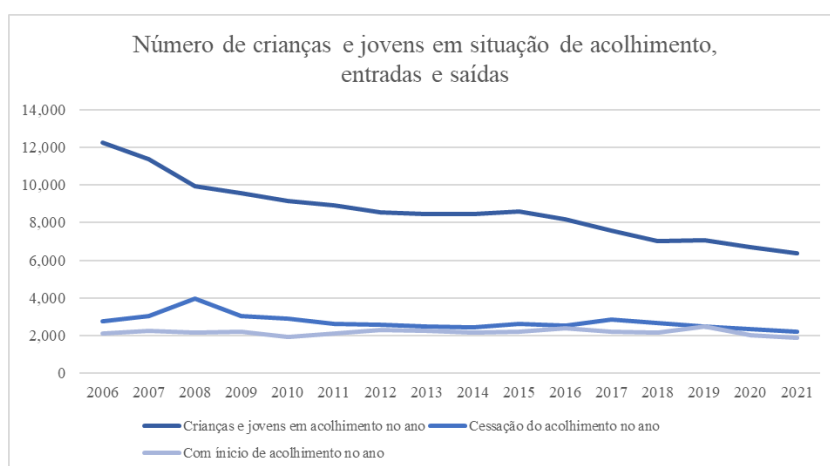


Figura 1 – Evolução do número de crianças e jovens em situação de acolhimento, entradas e saídas, entre 2006 e 2021.
Fonte: Relatório CASA 2021.

Ainda de acordo com o Relatório CASA 2021, a 1 de novembro de 2021, das 6.369 crianças e jovens no sistema de acolhimento, 6.145 (96,5%) encontravam-se em acolhimento residencial e apenas 224 (3,5%) encontravam-se em situação de acolhimento familiar.

Analisando em maior detalhe o local de acolhimento das crianças e jovens em acolhimento residencial, a maioria das crianças e jovens encontrava-se em lares de infância e juventude (3.719; 58,4% do total), seguida de centros de acolhimento temporário (1.636; 25,7% do total), lares de infância e juventude especializados (161; 2,5% do total), apartamentos de autonomização (143; 2,2% do total), lares residenciais (118; 1,9% do total), comunidades terapêuticas (102; 1,6%), centros de apoio à vida (69; 1,1% do total). Os restantes locais (i.e., lares de apoio, colégio de ensino especial, casas de acolhimento de emergência, comunidades de inserção, casas abrigo, unidades hospitalares) representavam, individualmente, menos de 1% dos locais de acolhimento de crianças e jovens.

Em resumo, e em linha com a tendência dos anos anteriores, a grande maioria das crianças e jovens encontrava-se em casas de acolhimento generalistas – i.e., mais de 84% das crianças e jovens em situação de acolhimento encontrava-se em lares de infância e juventude e em centros de acolhimento temporário.

Os autores do Relatório CASA 2021 destacam que, apesar da evolução positiva do acolhimento em Portugal verificada ao longo dos últimos 15 anos, ainda existem desafios substanciais, nomeadamente: (i) aumentar o número de casos de desinstitucionalização, (ii) aumentar as respostas de cariz familiar, (iii) aumentar as respostas em meio natural de vida, (iv) aumentar a aposta na intervenção, capacitação familiar, e supervisão, (v) ajustar a rede de acolhimento às novas necessidades, e em linha com recomendações nacionais e internacionais, bem como o conhecimento empírico.

Os autores reconhecem ainda que é necessária uma mudança que responda às necessidades das crianças, jovens, e das respetivas famílias, tendo em consideração fatores dentro dos quais se destacam casas de acolhimento com grandes dimensões, rácios baixos de cuidadores vs. crianças e jovens, e diferentes configurações familiares. De acordo com os autores, é por isso fundamental apoiar a criação de espaços que atendam a um menor número de crianças e jovens, que ofereçam ambientes seguros, familiares, responsivos, enriquecedores e terapêuticos.

Conforme mencionado anteriormente, os tribunais e as CPCJ são as entidades responsáveis pela aplicação de medidas de promoção e proteção. De acordo com o Relatório CASA 2021, durante o período sob análise observou-se que os tribunais foram responsáveis pela aplicação de cerca de 80% das medidas de colocação das crianças e jovens no sistema de acolhimento em Portugal, sendo que as CPCJ foram responsáveis pelas restantes 20%. No caso da aplicação de medidas de colocação por parte dos tribunais, é designado um gestor do processo, bem como as entidades responsáveis pela execução das medidas. Nesse sentido, na grande maioria dos casos foram chamadas Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais (EMAT) para acompanhar a execução da medida de colocação (91%), seguido das Equipas Técnicas das Instituições de Acolhimento (6%) e Equipas de Adoção (3%).

É ainda importante analisar as situações de perigo que se revelaram como fatores preponderantes na entrada no sistema de acolhimento. De acordo com o Relatório CASA 2021, a 1 de novembro de 2021 foram identificadas 14.495 situações de perigo, sendo que as situações de perigo identificadas, sinalizadas e avaliadas são o suporte fulcral à tomada de decisão dos tribunais e das CPCJ para a aplicação de medidas de promoção e proteção de crianças e jovens.

Das 14.495 situações de perigo identificadas durante este período:

- 10.151 (70%) foram sinalizadas devido a situações de negligência;
- 1.839 (13%) foram classificadas como “outras situações de perigo”, nas quais se incluem causas como a ausência temporária de suporte familiar, comportamentos desviantes, abandono, entre outras;
- 1.522 (11%) foram sinalizadas devido a maus-tratos psicológicos;
- 570 (4%) foram classificadas como maus-tratos físicos;
- 413 (3%) foram sinalizadas devido a violência sexual.

Das 10.151 situações de negligência identificadas, 35% tiveram origem na falta de supervisão e acompanhamento familiar, 20% de negligência ao nível da educação, 18% de negligência ao nível da saúde, 17% devido a exposição a modelos parentais desviantes, e os restantes 10% devido a comportamento de risco por parte da criança ou jovem. Ao segmentarmos as situações de negligência por sexo, 47% ocorreram com crianças e jovens do sexo feminino e 53% do sexo masculino.

Dentro das 1.839 situações classificadas como outras situações de perigo, 38% deveram-se à ausência temporária de suporte familiar, 30% a comportamentos desviantes, e

15% a abandono. Ao segmentarmos as 1.839 outras situações de perigo por sexo, 42% ocorreram com crianças e jovens do sexo feminino e 58% do sexo masculino.

Das 1.522 situações de maus-tratos psicológicos, 44% tiveram origem na exposição a violência doméstica, 16% na rejeição ativa, 15% no exercício abusivo de autoridade, e 10% em depreciação/humilhação. As situações de maus-tratos psicológicos tiveram uma incidência muito semelhante por sexo (51% em crianças e jovens do sexo feminino e 49% do sexo masculino).

Já em relação às 570 situações de maus-tratos físicos, o Relatório CASA 2021 indica apenas que tiveram uma ocorrência idêntica em crianças do sexo feminino (286 situações; 50.2%) e masculino (284 situações; 49.8%).

Por último, das 413 situações de violência sexual, 50% tiveram origem na exposição verbal/física a linguagem e/ou comportamentos de cariz sexual, 24% a violação, 23% a aliciamento sexual, 2% a pornografia infantil, e 1% a prostituição infantil. É importante frisar que as situações de violência sexual identificadas tiveram uma incidência bastante superior em crianças e jovens do sexo feminino (75%) do que do sexo masculino (25%).

Por último, é importante realçar que durante a fase final do desenvolvimento da presente dissertação, a Segurança Social disponibilizou o relatório CASA 2022 no seu *site* (no dia 14 de agosto de 2023).

No entanto, as considerações previamente descritas sobre os dados do relatório CASA 2021 são, em larga escala, válidas em relação aos dados publicados no relatório CASA 2022. Isto é, de um modo geral, os indicadores anteriormente descritos sofreram variações pouco expressivas entre 2021 e 2022, pelo que as conclusões retiradas com base nos dados do relatório CASA 2021 mantêm-se válidas face ao relatório CASA 2022.

De acordo com o relatório CASA 2022, 6347 crianças e jovens tinham uma medida de colocação a 1 de novembro de 2022. A situação de perigo a que mais levou a medidas de colocação serem aplicadas foi a negligência por falta de supervisão e acompanhamento familiar e negligência ao nível de saúde.

É importante salientar que em 2022, face a 2021, houve um aumento de 10% de crianças acolhidas na faixa etária dos zero aos três anos (de 549 em 2021 para 604 em 2022).

1.3.Crianças e jovens em situação de acolhimento familiar

De acordo com o Relatório CASA 2021, os últimos quinze anos foram caracterizados por uma queda significativa no que diz respeito ao número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar em Portugal.

Em 2006, 2.698 crianças e jovens encontravam-se em situação de acolhimento familiar, sendo que em 2021 este número era de apenas 224 crianças e jovens, o que representa uma taxa de variação de -92% entre 2006 e 2021 ou, alternativamente, uma taxa de crescimento anual composta de cerca de -15% durante o mesmo período.

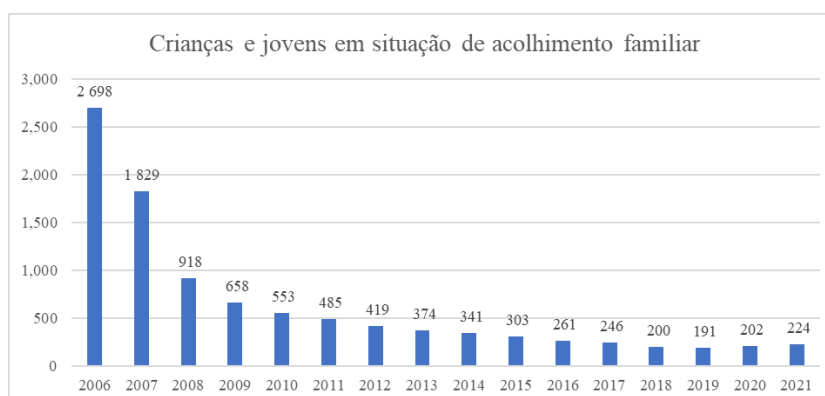


Figura 2 – Evolução do número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar, entre 2006 e 2021.
Fonte: Relatório CASA 2021.

Tendo em consideração a redução no número global de crianças e jovens em situação de acolhimento em Portugal, é relevante analisar qual a variação no peso relativo do acolhimento familiar no mesmo período. Em 2006, as 2.698 crianças e jovens em acolhimento familiar representavam cerca de 22.0% do total de crianças e jovens no sistema de acolhimento. Já em 2021, as 224 crianças e jovens em acolhimento familiar representavam apenas 3.5% do total de crianças e jovens em situação de acolhimento.

É ainda importante mencionar que o fenómeno observado em 2021 se encontra em linha com os cinco anos anteriores – i.e., entre 2016 e 2020, a percentagem de crianças e jovens em acolhimento familiar representava entre 2,8% e 3,3% do total de crianças e jovens em situação de acolhimento.

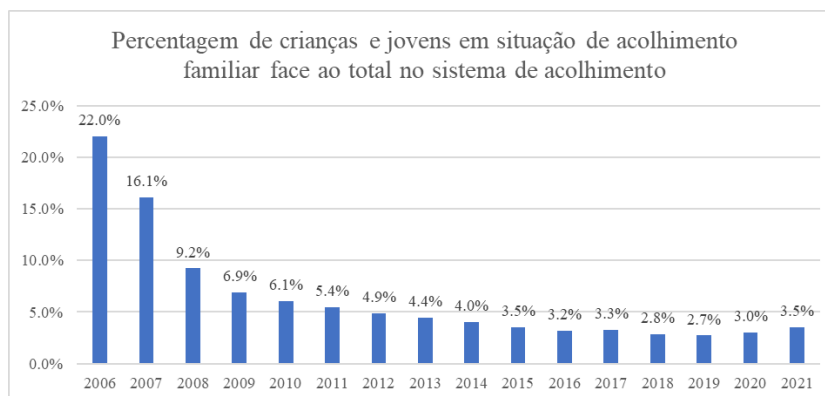


Figura 3 – Percentagem de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar face ao número total de crianças e jovens no sistema de acolhimento, entre 2006 e 2021. Fonte: Relatório CASA 2021.

De acordo com o Relatório CASA 2021, o número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar diminuiu substancialmente entre os anos de 2006 e 2019 – ou seja, diminuiu durante 13 anos consecutivos, desde 2.698 em 2006 até 191 em 2019. Durante este período, a queda percentual mais acentuada ocorreu em 2008, onde o número de crianças e jovens em regime de acolhimento familiar caiu -50% face ao ano anterior, e a queda menos acentuada registou-se em 2019, onde o número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar diminuiu -5% face ao ano anterior.

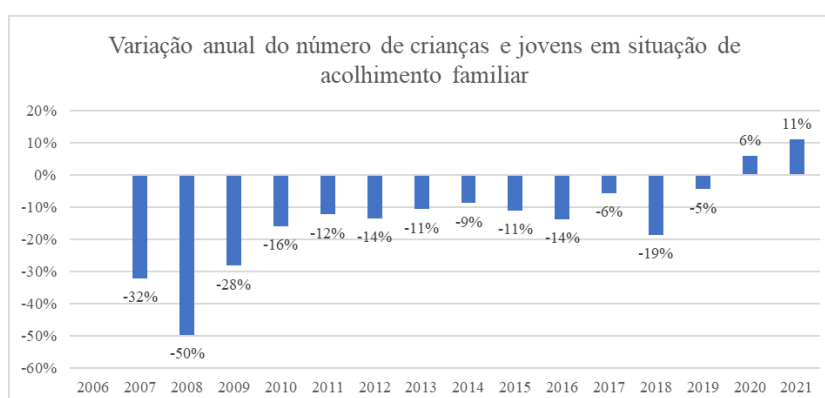


Figura 4 – Variação anual do número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar, entre 2006 e 2021. Fonte: Relatório CASA 2021.

A variação anual de -50% registada no ano de 2008 foi resultado das alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, através do qual pessoas com laços de parentesco com a criança ou jovem deixaram de ser consideradas famílias de

acolhimento. Apesar do Decreto-Lei n.º 11/2008 ter inviabilizado o acolhimento familiar por pessoas com relações de parentesco com a criança ou jovem, o mesmo Decreto-Lei consignou medidas em meio natural de vida para pessoas com relações de parentesco. Não obstante, as pessoas que tinham uma relação de parentesco com crianças e jovens acolhidos ficaram assim impedidos de se candidatar ao acolhimento familiar. De qualquer modo, após as alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, terem entrado em vigor, continuou a observar-se um decréscimo no número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar nos anos subsequentes, pelo que a introdução do Decreto-Lei não poderá ser considerada a única causa deste fenómeno.

Não obstante a queda significativa no número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar entre 2006 e 2019, é de notar que o número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar aumentou em 2020 (+6% face ao ano anterior), seguida de um novo aumento em 2021 (+11% face ao ano anterior), sendo que este último corresponde ao maior aumento percentual dos últimos quinze anos.

De acordo com o Relatório CASA 2021, este aumento resultou: (i) das alterações legislativas que definiram as condições e os processos de certificação de famílias de acolhimento, e (ii) de um conjunto de ações de divulgação levadas a cabo pelas entidades gestoras – e.g., elaboração e disseminação de um guia prático e de um folheto informativo pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS); campanha de divulgação da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) levada a cabo em 2020, com impacto não só na cidade Lisboa, mas também no resto do país; contacto mais próximo junto dos serviços e da população sobre o acolhimento familiar, em particular através de sessões informativas, cursos de formação, e certificação de novas famílias de acolhimento.

No âmbito das medidas acima descritas, foi aprovado um referencial de formação que potenciou a realização de sessões informativas junto dos potenciais interessados, bem como a formação inicial aos candidatos, o que resultou na certificação das primeiras famílias de acolhimento neste novo regime, quer por parte do ISS, quer por parte da SCML, na qualidade de instituição de enquadramento, para além da reavaliação das famílias de acolhimento já existentes, que foram certificadas através do regulamento anterior.

Durante o ano de 2021, o ISS anunciou uma demonstração de interesse no âmbito do Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP) para que as Instituições Particulares de Solidariedade Social

(IPSS) que desenvolvam a sua atividade em matérias de infância e juventude se possam candidatar à celebração de acordos de cooperação na qualidade de instituições de enquadramento de famílias de acolhimento.

Conforme mencionado anteriormente, as alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, tiveram um impacto significativo no número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar, dado que as pessoas que tinham uma relação de parentesco com crianças e jovens acolhidos ficaram assim impedidos de se candidatar ao acolhimento familiar. Consequentemente, o número de famílias de acolhimento sofreu uma diminuição de proporção semelhante, em observância do Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, que regulamentou a execução da medida de acolhimento familiar.

Em 2008-2009, o número de famílias de acolhimento sofreu uma queda superior a 70%, na sequência da cessação da prestação de serviço às famílias que tinham relações de parentesco com as crianças e jovens acolhidos. Não obstante, o número de famílias de acolhimento continuou a diminuir nos anos seguintes, desde 640 em 2009 até 267 em 2014 (CEJ, 2018). Dados mais recentes apontam para uma ligeira subida no número de famílias de acolhimento, desde 127 em 2019 para 132 em 2020 e 154 em 2021 (Relatório CASA 2019; Relatório CASA 2020; Relatório CASA 2021).

Ao longo do ano de 2021, 175 famílias asseguraram o acolhimento de crianças e jovens, sendo que a 1 de novembro de 2021, 154 famílias tinham crianças e jovens acolhidas. Estas famílias de acolhimento estão distribuídas pelo país, sendo que as regiões com maior relevo são: Lisboa (43), Porto (43), Madeira (22), Braga (15), Viana do Castelo (9), Vila Real (9) e Coimbra (5). Ademais, os distritos de Leiria, Évora, Faro, Portalegre, Castelo Branco, Bragança e Aveiro tinham 1-2 famílias de acolhimento na mesma data (Relatório CASA 2021).

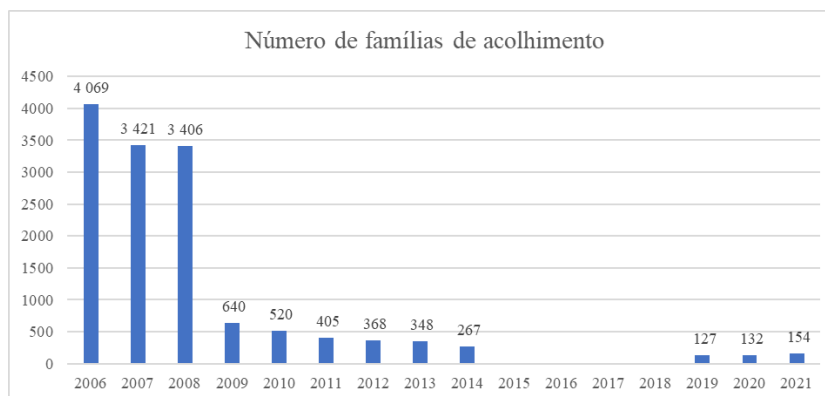


Figura 5 – Evolução do número de famílias de acolhimento.

Fonte: CEJ, 2018 (valores de 2006-2014). Relatório CASA 2019; Relatório CASA 2020; Relatório CASA 2021 (valores de 2019-2021).

O Relatório CASA 2021 disponibiliza ainda informação sobre as crianças e jovens em situação de acolhimento familiar em 2021:

- 224 crianças e jovens encontravam-se em acolhimento familiar a 1 de novembro de 2021;
- 64 crianças e jovens entraram em acolhimento familiar durante o ano (sendo que 46 entraram diretamente para acolhimento familiar);
- 41 crianças e jovens saíram do acolhimento familiar no ano (sendo que 3 crianças e jovens entraram em acolhimento familiar e saíram durante o ano).

Ademais, analisando em maior detalhe nas 224 crianças e jovens que se encontravam em situação de acolhimento familiar a 1 de novembro de 2021:

- 59% são do sexo masculino e 41% do sexo feminino;
- A faixa etária com maior predominância no acolhimento familiar é dos 0-5 anos de idade (66 crianças; 29,5% do total de crianças e jovens), seguida da faixa etária de 18-20 anos (42 jovens; 18,8% do total de crianças e jovens) e de 15-17 anos (39 jovens; 17,4% do total de crianças e jovens)
- Face ao ano anterior, o maior crescimento ocorreu na faixa etária dos 0 aos 5 anos de idade;
- O tempo médio em situação de acolhimento familiar é de, aproximadamente, 5 anos;
- 97% tinham um projeto de vida associado (217 das 224 crianças e jovens), sendo que o projeto de vida com maior relevância era a autonomização (76

crianças e jovens), seguido de reintegração na família nuclear (54 crianças e jovens), adoção (41 crianças e jovens), acolhimento permanente (institucional/familiar; 28 crianças e jovens), reintegração na família alargada (12 crianças e jovens), e apadrinhamento civil (5 crianças e jovens);

- A região de Lisboa registou o maior crescimento do país no número de crianças e jovens em situação de acolhimento, no seguimento do trabalho levado a cabo pela SCML.

Já no que diz respeito às 41 crianças e jovens que saíram do acolhimento familiar durante o ano de 2021, é importante notar que 71% eram do sexo masculino e 29% do sexo feminino; 29% regressaram à família nuclear/alargada, 27% foram para famílias idóneas/tutores, 24% foram para família adotante em período de pré-adoção, e 20% foram para a vida independente.

Conforme referido no capítulo 1.2 da presente dissertação, é importante realçar que a Segurança Social, em agosto de 2023, disponibilizou o relatório CASA 2022 no seu *site*.

Contudo, as considerações anteriormente descritas sobre os dados do relatório CASA 2021 são, de forma geral, válidas em relação aos dados publicados no relatório CASA 2022.

De acordo com o relatório CASA 2022, 227 crianças e jovens estavam em acolhimento familiar, sendo um aumento de apenas 1.3% face ao ano anterior, no entanto, é o terceiro ano consecutivo que se regista um crescimento no número de crianças e jovens em acolhimento familiar. É de salientar que o distrito de Lisboa registou o maior crescimento do país, e foi o distrito com maior número de crianças e jovens em acolhimento familiar, representando 30%, em grande parte pelo trabalho que foi desenvolvido pela SCML.

Apesar da Lei nº142/2015 constatar que a medida de acolhimento familiar deve ser privilegiada face ao acolhimento residencial, em particular para crianças que tenham até seis anos de idade, apenas 7.9% das crianças com idade igual ou inferior a 6 anos estavam em acolhimento familiar, 20.4% estavam num lar de infância e juventude e 64.5% estavam num centro de acolhimento temporário, em 2022.

Em relação aos projetos de promoção e proteção, das crianças e jovens com projeto definido, estavam distribuídos da seguinte maneira: automatização (33%); adoção (22%); reintegração na família nuclear (21%); acolhimento permanente, residencial/familiar, (13%); apadrinhamento civil (7%) e reintegração na família alargada (4%). O projeto de promoção e

proteção com maior aumento face a 2021 foi o apadrinhamento civil, com um aumento de 200%.

1.4.Acolhimento familiar em Portugal vs. Europa

Antes de analisar de que forma Portugal se compara com os restantes Estados Europeus no que diz respeito ao acolhimento residencial, é importante analisar brevemente quais os marcos mais relevantes sobre o acolhimento familiar a nível internacional.

Em 1977, o Comité dos Ministros do Conselho da Europa adotou a Resolução (77)33, de 3 de novembro de 1977, na qual fez recomendações aos governos dos Estados Membros sobre colocações familiares de crianças e jovens até então sem qualquer regulação, bem como a identificação das necessidades sobre o funcionamento dos centros de acolhimento de crianças – e.g., dimensão das estruturas físicas, organização, acolhimento de crianças de todas as idades, sexos e fratrias (Resolução (77)33, de 3 de novembro de 1977).

Em 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro, na qual vários artigos abordam a temática de acolhimento familiar, sendo importante destacar: artigo 9.º, que estabelece os princípios e os processos segundo os quais uma criança pode ser separada dos seus pais e da sua família, tendo em consideração a salvaguarda dos interesses superiores da criança; artigo 19.º, que estabelece que o Estado deve proteger a criança contra violência física ou mental, maus-tratos, abandono ou negligência, exploração (incluindo violência sexual), devendo também estabelecer mecanismos de proteção e programas sociais capazes de prevenir os abusos e de apoiar as vítimas; artigo 20.º, que estabelece a obrigatoriedade dos Estados em assegurar proteção à criança privada do seu ambiente familiar e assegurar os cuidados alternativos adequados ou a colocação em instituições apropriadas (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989).

Já em 2009, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução n.º 64/142, de 20 de dezembro de 2009, a qual incluiu um anexo com diretrizes de cuidados alternativos de criança (*Guidelines for the Alternative Care of Children*, em inglês). Esta resolução reforça a importância do apoio às famílias biológicas, como medida preventiva, e do meio familiar (e.g., famílias de acolhimento), em particular para crianças até aos três anos de idade (Resolução n.º 64/142, de 20 de dezembro de 2009).

Em 2013, a Comissão Europeia adotou a Recomendação 2013/112/EU, de 20 de fevereiro de 2013, na qual urge os Estados a melhorar os serviços de apoio às famílias e os serviços de cuidados alternativos. Em particular, a Comissão Europeia recomendou que os Estados reforcem os serviços de proteção e de prevenção, evitem a institucionalização das

crianças, privilegiem soluções de qualidade através de estruturas de proximidade e junto de famílias de acolhimento (Recomendação 2013/112/EU, de 20 de fevereiro de 2013).

Tendo por base o contexto acima descrito sobre o acolhimento familiar a nível internacional, torna-se então relevante analisar de que forma Portugal se compara com os restantes Estados Europeus.

Com base no Relatório Técnico do Projeto DataCare, que se trata de uma iniciativa conjunta entre a UNICEF e a Eurochild, e cujo propósito é analisar os sistemas de acolhimento nos Estados Membro da União Europeia e no Reino Unido. Apesar dos diferentes enquadramentos legais em cada país, o objetivo deste relatório é apresentar uma visão transparente, baseada numa abordagem e metodologia comum sobre a recolha e reporte de dados sobre os sistemas de acolhimento a nível Europeu (UNICEF & Eurochild, 2021).

Ao analisar a taxa de crianças no sistema de acolhimento (por 100.000 crianças, de modo que os números sejam comparáveis entre os diferentes países), é possível concluir que Portugal tem o 5.º valor mais baixo dos 27 países analisados. Os países que apresentavam uma maior taxa de crianças no sistema de acolhimento eram a Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia e República Checa, com valores entre as 2.119 (Letónia) e as 1.429 crianças (República Checa) por 100.000. Por outro lado, os países que apresentavam uma menor taxa de crianças no sistema de acolhimento eram Portugal, Eslovénia, Itália, Chipre e Grécia, com valores entre os 356 (Portugal) e 114 crianças (Grécia) por 100.000 (UNICEF & Eurochild, 2021).

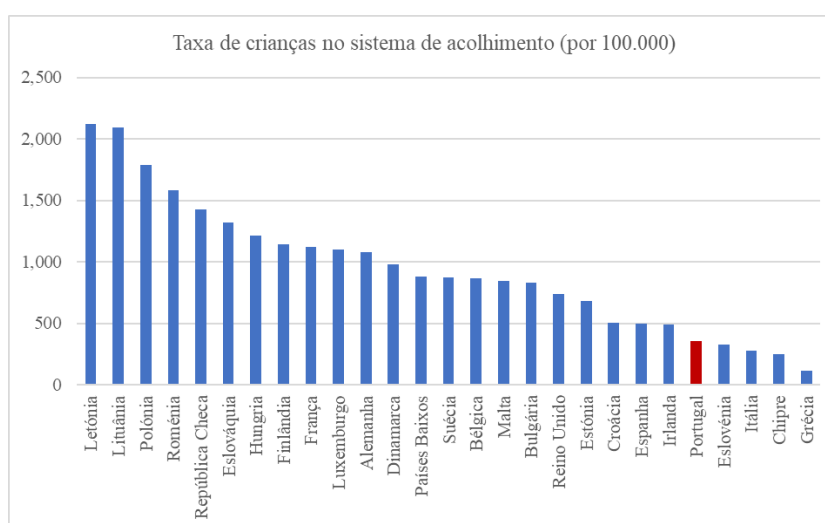


Figura 6 – Taxa de crianças no sistema de acolhimento (por 100.000).
Fonte: UNICEF & Eurochild, 2021.

No entanto, ao analisar a taxa de crianças em acolhimento residencial por 100.000 crianças, Portugal encontra-se no 14.º lugar, com 337 crianças por 100.000 – encontrando-se por isso no meio da tabela, dado que tem 13 países com valores superiores e 13 países com valores inferiores. Já ao analisar a taxa de crianças em acolhimento familiar por 100.000 crianças, Portugal encontra-se em último lugar, com apenas 9 crianças por 100.000 (UNICEF & Eurochild, 2021).

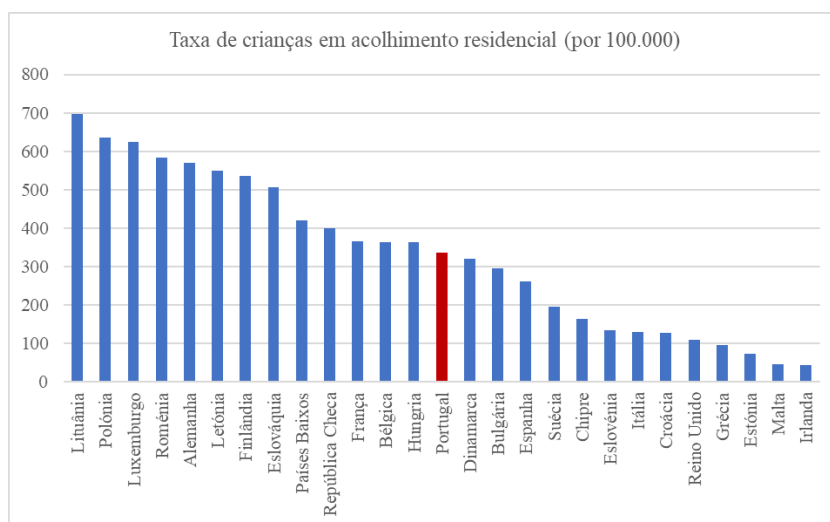


Figura 7 – Taxa de crianças em acolhimento residencial (por 100.000).
Fonte: UNICEF & Eurochild, 2021.

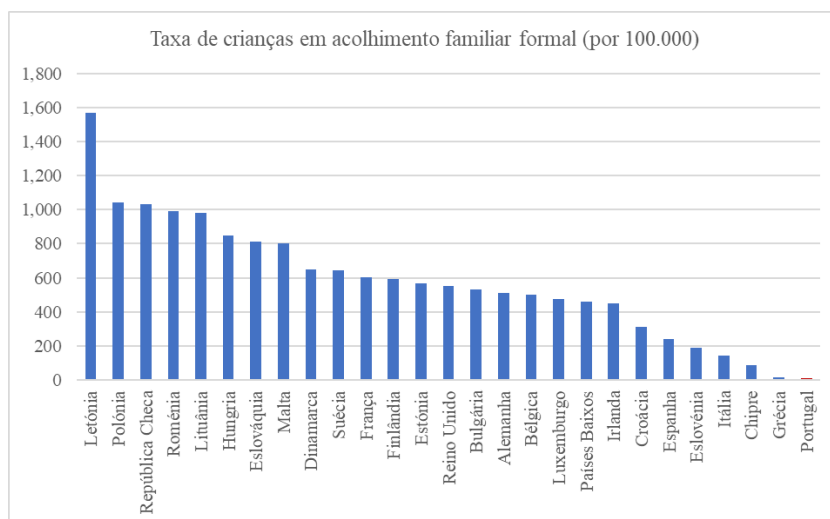


Figura 8 – Taxa de crianças em acolhimento familiar formal (por 100.000).
Fonte: UNICEF & Eurochild, 2021.

Por último, ao analisar a percentagem de crianças em acolhimento residencial face ao número total de crianças no sistema de acolhimento, Portugal ocupa o 1.º lugar, com cerca de 95% das crianças no sistema de acolhimento com uma medida de colocação de acolhimento residencial. De acordo com o relatório, para além de Portugal, os países com uma maior prevalência de acolhimento residencial eram a Grécia (84,5%), Chipre (65,5%), Luxemburgo (56,8%) e Alemanha (52,8%). Por outro lado, os países nos quais o acolhimento residencial representava uma menor percentagem do total de crianças no sistema de acolhimento eram a Suécia (22,3%), Reino Unido (14,6%), Estónia (10,8%), Irlanda (8,8%) e Malta (5,5%) (UNICEF & Eurochild, 2021).

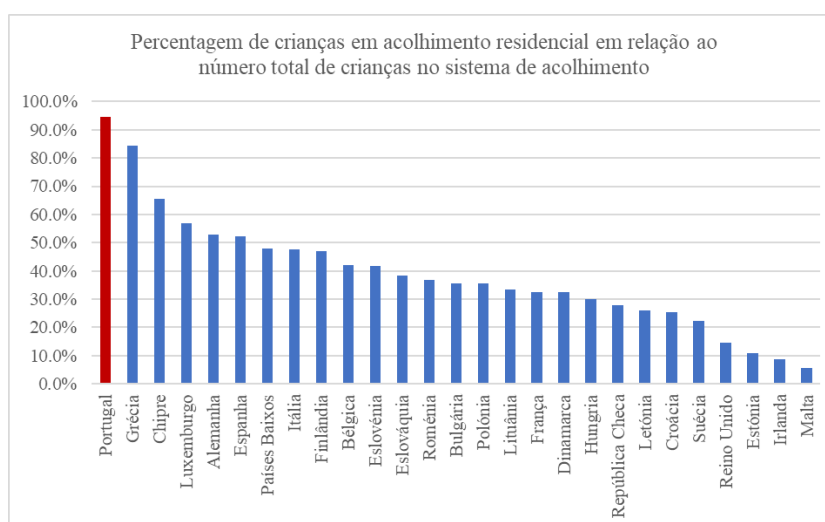


Figura 9 – Percentagem de crianças em acolhimento residencial face ao número de crianças no sistema de acolhimento.
Fonte: UNICEF & Eurochild, 2021.

De um modo geral, este resultado não é totalmente surpreendente, tendo em consideração os dados apresentados no Relatório CASA 2021, no qual o acolhimento familiar em Portugal tem representado menos de 5% do total de crianças no sistema de acolhimento nos últimos anos. No entanto, ao analisar os cinco países com uma maior prevalência de acolhimento residencial, Portugal ocupa o 1.º lugar e há uma diferença de cerca de 10 pontos percentuais entre Portugal e a Grécia (que ocupa o 2.º lugar), 29 pontos percentuais entre Portugal e o Chipre (que ocupa o 3.º lugar), 38 pontos percentuais entre Portugal e o Luxemburgo (que ocupa o 4.º lugar), e 42 pontos percentuais entre Portugal e a Alemanha (que ocupa o 5.º lugar). Dito isto, mesmo que esta comparação se focasse apenas nos cinco países com uma maior percentagem de crianças em acolhimento residencial, Portugal apresenta-se

como líder incontestável, existindo uma diferença substancial para os restantes quatro países (UNICEF & Eurochild, 2021).

Tendo em conta o exposto, não será surpreendente que, em 2019, o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas tenha expressado preocupação com a prática generalizada de institucionalização, em particular em crianças com menos de três anos ou por razões de pobreza ou deficiências. O Comité dos Direitos da Criança demonstrou também preocupação com o número reduzido de famílias de acolhimento em todo o seu território, recomendado que o Estado Português adotasse uma estratégia global de desinstitucionalização e que implementasse plenamente a Lei n.º 142/2015, garantindo assim que todas as crianças com menos de seis anos de idade sejam colocadas em acolhimento familiar em vez de acolhimento residencial (CRC/C/PRT/5-6, adotadas no CRC/C/SR.2430, a 27 setembro de 2019).

1.5.Acolhimento e o bem-estar das crianças e jovens

Tendo em conta o enquadramento legal previamente analisado, bem como a prevalência generalizada do acolhimento residencial face ao acolhimento familiar em território nacional, torna-se imperativo analisar a relação entre as diferentes situações de acolhimento e o bem-estar das crianças e jovens.

A literatura apresenta evidências que suportam resultados positivos obtidos pelas crianças e jovens em regime de acolhimento familiar, sendo que os resultados obtidos pelas crianças e jovens em centros de acolhimento temporário são reduzidos e limitados (Delgado, 2013; Martins et al., 2013; Oliveira et al., 2015).

Neste sentido, é possível afirmar que os princípios orientadores da intervenção no âmbito da promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro) estão alinhados com a literatura académica, na medida em que o legislador privilegia:

- O princípio do interesse superior da criança e do jovem, em particular no que diz respeito à “continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas” (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro);
- O princípio da prevalência da família, em particular no que diz respeito a medidas de integração em ambiente familiar – “quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável” (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro);
- O primado da continuidade das relações psicológicas profundas, na medida que qualquer intervenção deve “respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante” (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).

Consequentemente, o legislador reconhece a importância de garantir uma vinculação segura a todas as crianças, de acordo com as evidências apresentadas na literatura científica. A teoria da vinculação tem por base a interação da criança com o seu ambiente, nomeadamente com seu cuidador principal, família ou outros indivíduos, e nas consequências potenciais para o desenvolvimento da criança (Bowlby, 1944; 1951; Rutter, 1991, 1995). Um relacionamento de proximidade, frequente, prolongado e consistente, baseado na confiança mútua e na

satisfação das necessidades básicas da criança tem um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, moral e linguístico da criança. Por outro lado, as crianças que não vivenciaram qualquer forma de vinculação (em inglês, *attachment*) são aquelas que enfrentam mais obstáculos no seu desenvolvimento (Howe, 1995). Deste modo, a literatura científica demonstra que é crucial proporcionar um ambiente que garanta, pelo menos, uma relação de vinculação positiva, com um adulto carinhoso e responsável (Cairns, 2003).

No entanto, este tipo de relação é algo improvável no contexto de acolhimento residencial, tendo em consideração que as crianças em situação de acolhimento residencial interagem com diferentes profissionais, na medida em que o trabalho nestas instituições é assegurado por turnos. Com o passar do tempo, torna-se inevitável que as crianças entendam que estes profissionais têm a sua própria família, à qual regressam no final de cada turno. Deste modo, a ausência de uma relação de proximidade, prolongada e consistente pode ter impactos na educação das crianças, bem como no seu desenvolvimento emocional e social (Delgado & Gersão, 2018).

Apesar do primado da continuidade das relações psicológicas profundas garantir que o acolhimento em contexto familiar (e.g., acolhimento familiar, apadrinhamento, adoção) deva ser privilegiado face ao acolhimento residencial, é importante ter em consideração que as medidas de proteção são essencialmente temporárias – ou seja, na maioria dos casos existe a possibilidade de regresso à família de origem, assim que existirem condições para tal (Delgado & Gersão, 2018).

Não obstante, o objetivo principal da preferência do acolhimento em contexto familiar face ao acolhimento residencial é garantir o desenvolvimento de laços de vinculação segura com os acolhedores, ainda que de forma temporária, para que o desenvolvimento da criança não seja colocado em risco, até que a família de origem tenha restaurado as suas competências e capacidades parentais. Dado que o desenvolvimento dos vínculos positivos só é possível num contexto familiar, a família acolhedora deve garantir esse papel, de uma forma transitória até que a família de origem recupere as suas funções parentais, ou de forma prolongada, caso essa recuperação não veja a ocorrer (Palacios, 2015).

Deste modo, existe consenso na literatura científica sobre a necessidade de garantir às crianças que são retiradas da sua família a oportunidade de viver num ambiente familiar que seja capaz de acolher as suas necessidades de desenvolvimento, o que está em linha com a

tendência a nível global de aumentar as medidas de colocação de acolhimento em contexto familiar face ao acolhimento residencial (Del Valle & Bravo, 2013).

Face ao exposto, não é surpreendente que diversos estudos tenham encontrado evidências que crianças e jovens em acolhimento residencial apresentam um padrão de vinculação insegura, que por sua vez está associada a problemas de regulação emocional e social, e que podem afetar negativamente o desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens (Marques et al., 2021).

Delgado et al. (2021) analisaram as percepções das crianças sobre o seu próprio bem-estar ao comparar crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 15 anos, distribuídas em três grupos distintos: crianças que vivem na população geral; crianças em acolhimento residencial; e crianças em acolhimento familiar. Os autores focaram a sua análise nos vários domínios da vida das crianças – e.g., nível de bem-estar subjetivo em relação ao contexto escolar, à utilização do tempo livre, ao local onde vivem, aos bens materiais, bem como às perspetivas para o futuro.

O conceito de bem-estar subjetivo é definido através das percepções dos indivíduos sobre as circunstâncias da sua própria vida, sendo que a dimensão cognitiva deste conceito se foca na percepção do contexto em que cada indivíduo vive e interage, e a dimensão emocional se foca no que cada indivíduo sente (Bradshaw, 2015). No entanto, quando o conceito de bem-estar subjetivo é aplicado a crianças e jovens, a dimensão emocional é, normalmente, menos estável do que a dimensão cognitiva, tendo em consideração a diversidade de situações que as crianças e jovens enfrentam ao longo da sua vida (Dinisman et al., 2021).

O bem-estar subjetivo está associado à satisfação geral com a vida de um indivíduo, sendo que existe um consenso na literatura científica que o bem-estar subjetivo das crianças e jovens deve considerar não apenas o seu bem-estar futuro, mas também a sua vida e bem-estar presentes. Ademais, deve considerar não apenas dimensões fulcrais como a educação e a saúde, mas também dimensões que digam respeito às suas atividades, segurança, e participação cívica (Ben-Arieh, 2007; González et al., 2015). Apesar do bem-estar subjetivo se tratar de um processo individual, a literatura evidencia, de forma inequívoca, que tem uma correlação significativa com o contexto social, familiar, entre outros. Consequentemente, o bem-estar das crianças e jovens é influenciado pelo contexto e pelas relações que constroem no contexto familiar, na escola e na comunidade (Lee & Yoo, 2016; Lima & Morais, 2018).

O estudo levado a cabo por Delgado et al. (2021) concluiu que os níveis de bem-estar subjetivo de crianças em acolhimento residencial são inferiores aos das crianças em situação de acolhimento familiar ou às crianças que vivem com as suas famílias (i.e., população geral). Para além deste resultado ser estatisticamente significativo é consistente em todas as escalas utilizadas – i.e., SLSS (*Student's Life Satisfaction Scale*; Escala de Satisfação de Vida dos Alunos), PWI-SC (*Personal Well-being Index: School Children*; Índice de Bem-estar Pessoal para Crianças em Idade Escolar), OLS (*Overall Life Satisfaction Scale*; Escala de Satisfação Geral com a Vida), GDSI (*General Domain Satisfaction Index*; Índice Geral de Satisfação do Domínio), BMLSS (*Brief Multidimensional Students' Life Satisfaction Scale*; breve Escala Multidimensional de Satisfação dos Alunos com a Vida). A única diferença estatisticamente significativa entre as crianças em acolhimento familiar e a população em geral encontra-se na SLSS, na medida em que as crianças em acolhimento familiar apresentaram uma perceção da sua vida inferior às da população em geral. Por último, as crianças em acolhimento residencial apresentaram desvios-padrão superiores às crianças dos restantes grupos, em consequência da maior diversidade nas perceções das crianças em acolhimento residencial sobre a sua vida e bem-estar geral (Delgado et al., 2021).

Relativamente aos níveis de bem-estar e o contexto escolar, os autores concluíram que as crianças que gostam de ir à escola são as que se sentem mais seguras no contexto escolar, que têm um maior nível de satisfação em relação aos seus resultados académicos, que têm uma boa relação com a comunidade escolar (e.g., amigos e professores), e que têm níveis mais elevados de bem-estar geral. No entanto, os resultados evidenciam que as crianças em situação de acolhimento residencial são as que exprimem um maior grau de insegurança e de exclusão no contexto escolar, bem como as que consideram ter aprendido menos na escola (Delgado, Correia & Carvalho, 2021).

No que diz respeito ao tempo livre, as crianças em situação de acolhimento residencial apresentam uma menor ocupação do seu tempo livre com atividades organizadas, em particular fora da instituição. As crianças em acolhimento residencial são também as que realizam menos atividades desportivas, o que contrasta com as crianças da população em geral, que são as que realizam mais atividades desportivas – o que está positivamente correlacionado com o desenvolvimento psicomotor e a saúde das crianças. Os autores encontraram ainda evidências que as crianças da população em geral têm mais facilmente acesso a um computador do que os grupos de crianças em situação de acolhimento (Delgado et al., 2021).

Em relação ao local onde vivem, as crianças em situação de acolhimento residencial tinham a percepção mais negativa sobre a sua segurança na escola e na vizinhança. Já as crianças em acolhimento familiar avaliaram esta dimensão de forma semelhante às crianças da população em geral, o que sugere que o acolhimento familiar tem uma maior eficácia em integrar as crianças na comunidade onde residem face ao acolhimento residencial (Delgado et al., 2021).

Relativamente à relação entre os bens materiais e o bem-estar, os autores não encontraram diferenças estatisticamente significantes entre as crianças da população em geral e as crianças em situação de acolhimento no que diz respeito a acesso a roupa em boas condições para ir à escola. Já em relação ao acesso a um computador em casa, os autores não encontraram uma diferença estatisticamente significativa entre as crianças da população em geral e as que se encontram em acolhimento residencial; no entanto, as crianças em acolhimento familiar apresentaram os níveis mais baixos nesta dimensão, o que pode estar correlacionado com o nível socioeconómico das famílias de acolhimento. Por último, no que diz respeito a terem acesso a um espaço seu (e.g., quarto) e à possibilidade de terem certos equipamentos (e.g., dispositivo para ouvir música), as crianças em situação de acolhimento residencial demonstraram resultados mais baixos e estatisticamente significantes face aos restantes grupos. Não obstante, é importante ter em consideração que a vivência numa casa de acolhimento implica a partilha de alguns recursos e equipamentos, o que pode influenciar a percepção das crianças sobre o seu uso pessoal (Delgado et al., 2021).

Finalmente, em relação entre o nível de bem-estar e as perspetivas para o futuro, as crianças da população em geral são as mais otimistas, seguidas das crianças em acolhimento familiar, e por último pelas crianças em acolhimento residencial. Conforme mencionado anteriormente, as crianças em situação de acolhimento residencial eram as que apresentavam uma avaliação mais pessimista sobre a sua vida presente, o que pode influenciar a sua percepção da sua vida no futuro (Delgado et al., 2021).

PARTE II

ESTUDO EMPÍRICO

CAPÍTULO 2

Apresentação do estudo

2.1.Pertinência da investigação

De modo a definir o problema da presente investigação e averiguar a sua pertinência, foram realizadas conversas informais com a presidente de uma CPCJ, com uma jovem recém-saída de um lar de infância e juventude, e com uma ex-funcionária de um lar de infância e juventude. Posteriormente, foi realizada uma pesquisa dos artigos publicados que abordam a temática do acolhimento familiar, bem como a análise de registos estatísticos relevantes (e.g., Relatórios CASA dos últimos anos) e outros documentos institucionais pertinentes (e.g., diversos manuais disponíveis no *site* da Segurança Social).

Tendo em consideração as alterações recentes ao enquadramento legal da medida de acolhimento familiar, a presente investigação torna-se não só pertinente, mas também oportuna, atempada, e, em última instância, necessária para entender as causas da baixa representatividade do acolhimento familiar, que tem o potencial de afetar a vida de milhares de crianças e jovens em Portugal.

2.2.Objetivos da investigação

2.2.1. Objetivos gerais

A presente investigação tem como objetivo geral: Analisar a perceção dos colaboradores das entidades de enquadramento das famílias de acolhimento sobre a medida de colocação do acolhimento familiar e as respetivas práticas de intervenção.

2.2.2. Objetivos específicos

Tendo em conta o objetivo geral do estudo, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

Objetivo Específico 1.1: Analisar a perceção dos profissionais das entidades de enquadramento relativamente ao acolhimento familiar como medida de colocação.

Objetivo Específico 1.2: Compreender a perceção dos profissionais das entidades de enquadramento relativamente às principais potencialidades e fragilidades na medida de acolhimento familiar em Portugal.

Objetivo Específico 1.3: Aprender a perceção dos profissionais das entidades de enquadramento relativamente às ações com impacto positivo na sensibilização e

captação de candidatos a famílias de acolhimento em Portugal, bem como a gestão da bolsa de famílias de acolhimento.

Objetivo Específico 1.4: Analisar a perceção dos profissionais das entidades de enquadramento relativamente às políticas que consideram eficazes em promover resultados positivos para as crianças/jovens em situação de acolhimento familiar.

2.3. Metodologia

De modo a responder aos objetivos propostos, o presente trabalho de investigação baseou-se no paradigma interpretativo. Tendo em conta que o pretendido é a análise das perceções dos inquiridos. De acordo com Coutinho (2013), o paradigma interpretativo tem uma lógica indutiva e tem como finalidade de investigação compreender ou interpretar um determinado assunto.

Para o efeito utilizou-se uma metodologia mista, uma combinação de métodos qualitativa com quantitativos.

2.4. Instrumentos de recolha e análise dos dados

Foram aplicados inquéritos por questionário a profissionais que trabalham nas entidades de enquadramento do sistema do acolhimento familiar, sendo que os inquéritos eram compostos por questões de resposta aberta e fechada. Este instrumento de avaliação foi considerado o mais apropriado para a presente investigação, na medida que permite verificar informação recolhida *a priori*, e não se trata de um instrumento fechado, proporcionando assim espaço para explorar novas ideias e temáticas. A investigadora escolheu este instrumento por permitir obter informações sobre o conhecimento dos participantes sobre um determinado tema e pelos dados recolhidos serem de natureza descritiva. Em termos de logística também se trata de um método favorável, dado que permite às pessoas responderem quando for mais conveniente e evita quaisquer constrangimentos na recolha de dados.

A elaboração do questionário teve por base a análise de registos estatísticos relevantes, tais como os vários Relatórios CASA dos últimos anos, bem como da literatura científica analisada no Capítulo I da presente investigação e outros documentos institucionais pertinentes a esta temática, tais como os diversos manuais disponíveis no *site* da Segurança Social (e.g., manual de processos-chave do acolhimento familiar). Esta análise prévia foi particularmente relevante para garantir que o questionário era construído de modo a permitir uma análise

detalhada e apropriada sobre a percepção dos(as) colaboradores(as) das entidades de enquadramento sobre o acolhimento familiar.

Com base nas respostas recolhidas, a investigadora realizou para as questões de resposta fechada, uma estatística descritiva com o auxílio do Microsoft excel. E para as questões de resposta aberta foi feita uma análise de conteúdo dos inquéritos por questionários com o intuito de codificar os dados obtidos. Com o objetivo de conhecer em maior detalhe o processo da medida de colocação em acolhimento familiar, bem como entender a percepção das técnicas das entidades de enquadramento das famílias de acolhimento relativamente às práticas de intervenção.

2.5.Participantes, população e amostra

A população ou o universo corresponde ao grupo de pessoas cujas características são relevantes para serem analisadas. A amostra é definida como uma parte representativa dessa mesma população, e que vai servir de base para uma determinada investigação ou estudo.

Por forma a endereçar os objetivos gerais da investigação, a população ou o universo desta pesquisa foi definido como o conjunto de pessoas que trabalham atualmente em entidades de enquadramento do sistema de acolhimento familiar.

E, com o propósito de tentar obter uma amostra o mais representativa possível, foram contactadas e convidadas a participar neste estudo todas as instituições de enquadramento de acolhimento familiar em Portugal.

Dos 41 pedidos enviados obteve-se resposta positiva ao convite de 8 instituições: Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, Associação de Proteção à Rapariga e à Família, Centro Social e Paroquial VI, Casa Pia de Lisboa, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Fundação o Século, Gondomar Social, Centro de Bem Estar Social da Zona Alta. Estas entidades procederam à partilha do questionário com os respetivos colaboradores que fazem parte das equipas de enquadramento do acolhimento familiar.

Deste modo, a amostra da presente investigação é composta por 14 profissionais que trabalham nas entidades de enquadramento do sistema do acolhimento familiar em Portugal Continental e que responderam ao questionário. Conforme mencionado anteriormente, a presente amostra não pode ser considerada representativa, por falta de acessibilidade ao universo de

colaboradores que integram estas instituições. Assim tratou-se de uma amostra não probabilística criterial.

Por forma a garantir o anonimato e a confidencialidade, apresenta-se abaixo a codificação dos intervenientes do questionário, sendo que esta codificação será utilizada ao longo da presente investigação.

Segmentação dos Intervenientes por função atual	Código de Interveniente
Presidente	I11
Diretora	I1, I14
Coordenadora	I10, I12
Psicóloga	I2, I3, I4, I6, I7, I8, I13
Educadora Social	I5
Assistente Social	I9

Tabela 1 - Codificação dos intervenientes do questionário. Fonte: Elaboração própria.

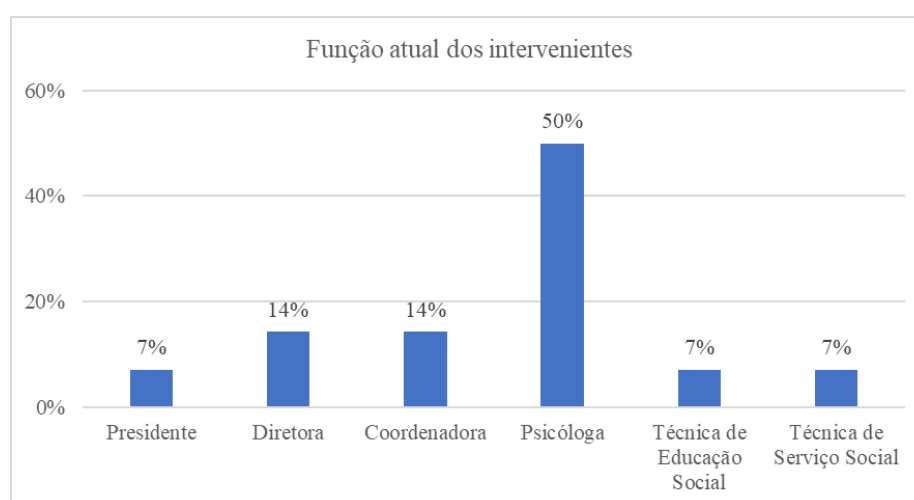


Figura 10 – Segmentação dos intervenientes por função atual. Fonte: Elaboração própria.

Deste modo, ao segmentar os intervenientes pela sua função atual, podemos concluir que a amostra é composta por 1 presidente (7%), 2 diretoras (14%), 2 coordenadoras (14%), 7 psicólogas (50%), 1 técnica de educação social (7%), e 1 técnica de serviço social (7%).

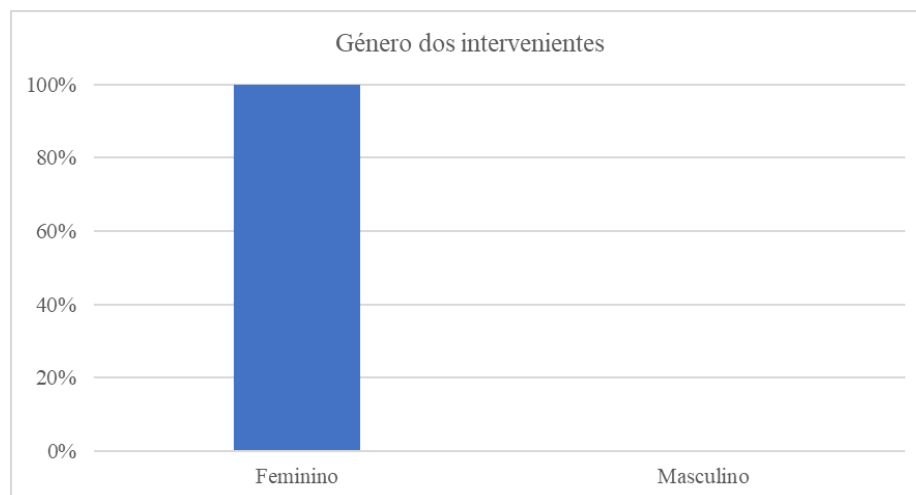


Figura 11 – Segmentação dos intervenientes por género. Fonte: Elaboração própria.

Ao segmentar os intervenientes por género, 14 pessoas (100%) indicaram ser do sexo feminino. É importante realçar que a amostra não pode ser considerada representativa do universo em questão, por falta de acessibilidade à população de colaboradores que integram as instituições de enquadramento do sistema de acolhimento familiar.

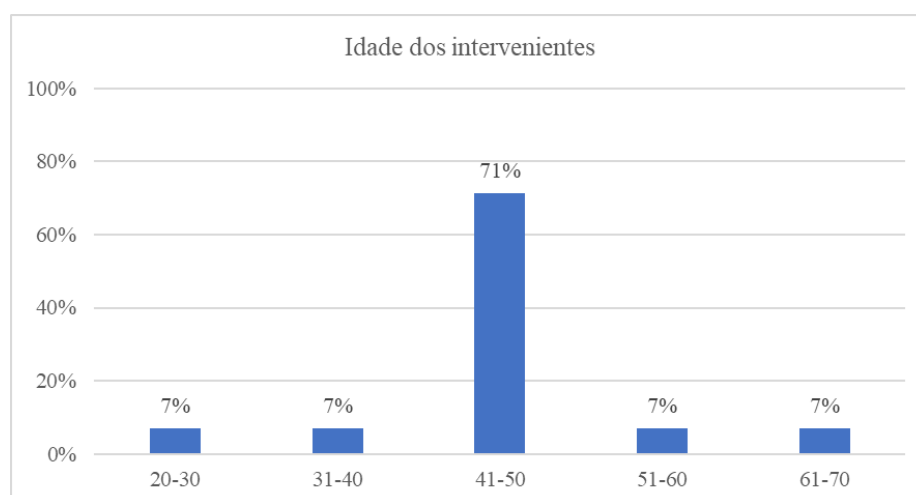


Figura 12 – Segmentação dos intervenientes por idade. Fonte: Elaboração própria.

No que diz respeito à idade das participantes do inquérito, estas estão compreendidas entre os 29 e os 63 anos de idade, sendo que a idade média é de 44,5 e a mediana é de 43 anos.

Conforme se pode observar na figura acima, 10 pessoas (71%) têm entre 41 e 50 anos de idade, sendo que as restantes 4 pessoas (28%) estão distribuídas de forma uniforme entre os restantes segmentos (i.e., 20-30, 31-40, 51-60 e 61-70).

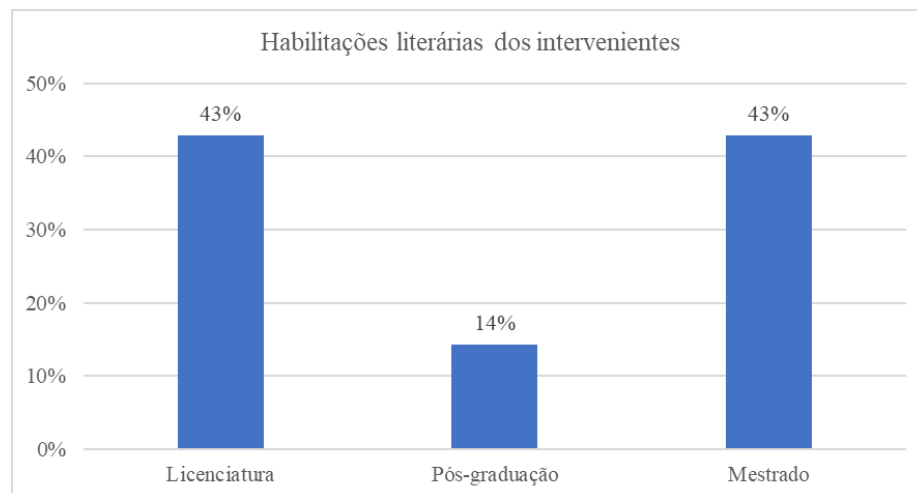


Figura 13 – Segmentação dos intervenientes por habilitações literárias. Fonte: Elaboração própria.

Todas as intervenientes do inquérito frequentaram o ensino superior, sendo que 6 pessoas (43%) obtiveram o grau de licenciatura, 2 pessoas de pós-graduação (14%) e 6 pessoas (43%) de mestrado.

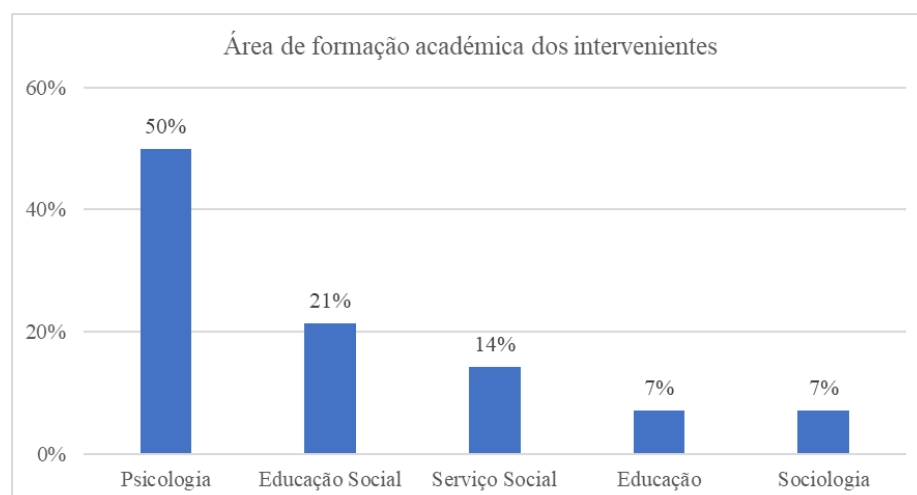


Figura 14 – Segmentação dos intervenientes por área de formação académica. Fonte: Elaboração própria.

Ao analisarmos a área de formação académica das intervenientes, não é surpreendente que 7 pessoas (50%) se tenham formado na área de Psicologia, dado que metade das participantes do estudo desempenham atualmente a função de psicólogas nas respetivas instituições de enquadramento. A segunda área de formação académica mais comum na amostra sob análise foi a de educação social (n=3; 21%), seguida de serviço social (n=2; 14%), educação (n=1; 7%), e sociologia (n=1; 7%).

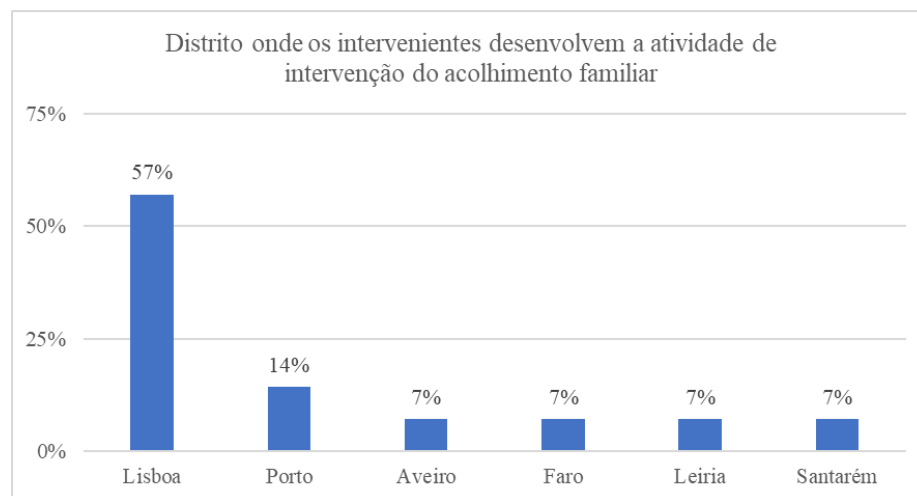


Figura 15 – Segmentação dos intervenientes por distrito onde desenvolvem a atividade de intervenção do acolhimento familiar.
Fonte: Elaboração própria.

Relativamente ao distrito onde as intervenientes desenvolvem a atividade de intervenção junto do sistema de acolhimento familiar, a maioria das participantes no distrito de Lisboa (n=8; 57%) tendo em conta que houve 3 instituições do distrito a participar. O distrito que aparece em segundo lugar é o Porto (n=2; 14%), seguidos dos distritos de Aveiro, Faro, Leiria e Santarém (n=1; 7%, respetivamente, por cada distrito).

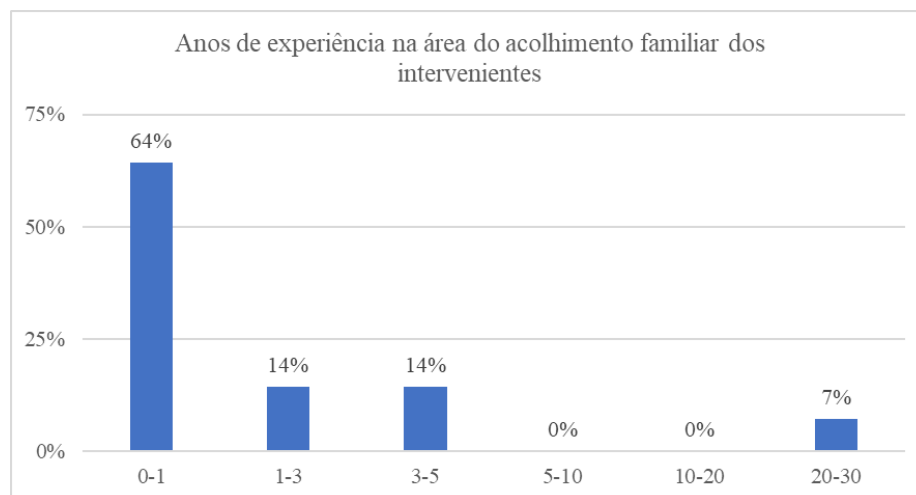


Figura 16 – Segmentação dos intervenientes por anos de experiência na área do acolhimento familiar. Fonte: Elaboração própria.

Por último, ao segmentar as intervenientes de acordo com os anos de experiência profissional na área do acolhimento familiar, é possível verificar que a maioria das participantes no inquérito têm até 1 ano de experiência ($n=9$; 64%), seguido de 1-3 e 3-5 anos de experiência ($n=2$; 14%, respetivamente), e por 20-30 anos ($n=1$; 7%). Considerando a baixa representatividade do acolhimento familiar em Portugal face ao acolhimento residencial, bem como o facto de as ações de divulgação e sensibilização desenvolvidas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa terem iniciado em 2020, não deverá ser surpreendente que 75% das intervenientes neste inquérito têm até 3 anos de experiência na área do acolhimento familiar.

2.6. Questões éticas

No decorrer desta investigação a mestrandia guiou-se por vários princípios éticos. Quando foram aplicados os inquéritos por questionários, estes tiveram o consentimento informado dos participantes, assim como autorização prévia das instituições respetivas. No consentimento informado foi explícito que: (i) os participantes podem recusar a qualquer instante sem represálias; (ii) o estudo garantirá a confidencialidade; (iii) quando o estudo estiver terminado, receberão uma cópia do mesmo. E foi garantido também que os dados recolhidos serão usados apenas para a realização do presente estudo.

Em relação à formulação das questões dos inquéritos, não foram formuladas questões ambíguas, tendenciosas ou arbitrarias. As perguntas tiveram um fio condutor e sentido lógico.

Adicionalmente, a investigadora foi neutra e não traçou juízos de valor, nem trouxe ideias pré-concebidas para a elaboração do questionário, nem para a análise de resultados. E, por último, a metodologia utilizada na presente investigação pode ser replicável.

2.7.Procedimento

Por forma a garantir que a metodologia proposta é a apropriada para abordar esta tema e que a investigação cumpre os procedimentos éticos relevantes, a proposta da temática foi levada ao Conselho Científico da Universidade Lusófona de Lisboa, tendo sido aprovada.

Entre junho e julho de 2023, foram contactadas e convidadas a participar neste estudo todas as instituições de enquadramento de acolhimento familiar em Portugal, e tiveram acesso a uma apresentação sumária do tema, a investigadora, o mestrado em que se enquadra a presente investigação, e a orientadora da tese. Os contactos foram obtidos através da página da Segurança Social “Contactos para ser Família de Acolhimento”. Foram enviados 41 pedidos de colaboração e 8 instituições de enquadramento aceitaram participar no estudo. De seguida, foi enviado o link (google form) dos inquéritos por via email, e o questionário ficou aberto a respostas até ao dia 10 de agosto de 2023.

Conforme mencionado anteriormente, os inquéritos foram elaborados tendo por base o manual de processos-chave do acolhimento familiar da Segurança Social, estando este manual disponível no *site* institucional da Segurança Social.

CAPÍTULO 3

Apresentação descritiva dos resultados

3.1.Perceção sobre a medida de acolhimento familiar e a sua execução em Portugal

O presente capítulo tem como objetivo primário a apresentação e análise das respostas ao inquérito. Para além das questões sociodemográficas analisadas no capítulo anterior (e.g., função atual, género, idade, habilitações literárias, área de formação académica, distrito da atividade de intervenção, e anos de experiência na área de acolhimento familiar), o questionário é composto por uma questão de escolha múltipla, seguida de seis questões de resposta aberta.

Consequentemente, e em particular no que diz respeito às questões de resposta aberta, a presente análise terá um carácter misto, com o propósito de analisar de forma estruturada o conteúdo das respostas obtidas junto de profissionais que trabalham em entidades de enquadramento do sistema de acolhimento familiar. Esta análise consiste em agrupar as diferentes temáticas abordadas em cada resposta, de modo a inferir quais os tópicos com uma maior relevância para a generalidade das participantes.

3.1.1. Percepção sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal

A primeira questão de escolha múltipla solicitou às participantes do questionário que classificassem a sua percepção da medida de acolhimento familiar numa escala de Likert de 1-5, na qual 1 representa uma percepção muito negativa e 5 representa uma percepção muito positiva.

Categoria de resposta	Código de Interviente
1	I9
2	—
3	—
4	I1, I3, I4, I5, I8, I11, I12
5	I2, I6, I7, I10, I13, I14

Tabela 2 – Categoria de resposta referente à percepção sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal. Fonte: Elaboração própria.

Uma das participantes selecionou a escolha múltipla 1, representante uma percepção muito negativa (I9; Assistente Social), sete intervenientes selecionaram a escolha múltipla 4, representando uma percepção positiva (I1, I3, I4, I5, I8, I11, I12) e seis participantes selecionaram a escolha múltipla 5, representando uma percepção muito positiva (I2, I6, I7, I10, I13, I14).

Segmentação dos Intervenientes por função atual	Média da percepção sobre a medida de acolhimento em Portugal
Presidente	4.0
Diretora	4.5
Coordenadora	4.5
Psicóloga	4.6
Educadora Social	4.0
Assistente Social	1.0

Tabela 3 – Média da percepção sobre a medida de acolhimento em Portugal por função atual dos intervenientes. Fonte: Elaboração própria.

Não obstante a presente amostra não ser considerada representativa do universo relevante, devido à falta de acessibilidade ao universo de colaboradores que integram estas instituições, é possível segmentar a percepção média sobre a medida de acolhimento em Portugal por função atual das intervenientes. A percepção média mais positiva foi registada pelas participantes que atualmente desempenham as funções de Psicólogas ($M = 4,6$; $n = 7$), seguida

de Diretoras (M= 4,5; n= 2), Coordenadoras (M= 4,5; n= 2), Presidente (M= 4,0; n= 1), Educadora Social (M= 4,0; n= 1), e, finalmente, Assistente Social (M= 1,0; n= 1).

Tendo em conta o exposto acima, não é surpreendente que a média das respostas de todas as participantes represente uma perceção positiva sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal (M= 4,2; n= 14). Outras medidas estatísticas, tais como a mediana e a moda apresentam uma conclusão semelhante (mediana = 4; moda = 4; N = 14).

3.1.2. Principais potencialidades na medida de acolhimento familiar em Portugal

A primeira questão de resposta aberta perguntou às intervenientes quais as principais potencialidades que identificam na medida de acolhimento familiar em Portugal.

A tabela abaixo (ver *Tabela 4*) contém um breve resumo das temáticas abordadas pelas intervenientes, bem como a correspondência aos temas mencionados pelas diferentes participantes.

Categoria / Interveniente	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10	I11	I12	I13	I14
Contexto / ambiente familiar	X		X		X	X	X	X	X	X			X	
Desenvolvimento de forma individualizada		X			X	X	X	X	X	X				
Evitar perturbações na vinculação / estabelecer vínculos seguros e estruturantes						X	X	X	X		X			
Referência de modelo familiar / parental							X	X	X		X			
Interromper ciclo intergeracional (e.g., negligência, maus-tratos)	X						X							
Evitar a institucionalização		X	X											
Confiança nos outros e/ou no próprio								X	X					
Superior interesse da criança			X											
Enquadramento legal da família de acolhimento				X										
Direitos da família de acolhimento				X										
Melhor alternativa face ao Acolhimento Residencial												X		
Implementação da medida de acolhimento familiar (e.g., investimento e protocolos)														X

Tabela 4 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais as principais potencialidades que identifica na medida de acolhimento familiar em Portugal?”. Fonte: Elaboração própria.

Os temas mencionados com uma maior frequência sobre as principais potencialidades do acolhimento familiar em Portugal foram: (i) contexto e/ou ambiente familiar; (ii) o desenvolvimento e a atenção individualizada; (iii) evitar perturbações à vinculação e/ou potenciar um ambiente familiar seguro onde se construam vínculos estruturantes; (iv) referência de um modelo familiar que contribua positivamente para o desenvolvimento da criança ou jovem.

Outros temas mencionados com uma menor frequência, mas ainda assim relevantes foram: (i) a interrupção de ciclos de maus-tratos e negligência, (ii) o evitar a institucionalização das crianças, (iii) potenciar o sentimento de confiança, quer no próprio, quer nos outros, (iv) promover o superior interesse da criança, (v) o enquadramento legal e os direitos atribuídos família de acolhimento, (vi) o facto de ser uma melhor alternativa face ao acolhimento residencial; (vii) e a execução ou implementação da medida de acolhimento familiar (e.g., através de investimento e protocolos).

Em maior detalhe, a interveniente I7 mencionou as seguintes temáticas:

- “Proteção da criança num ambiente familiar”;
- “Fornecer à criança um modelo familiar seguro, estruturado, afetivo com práticas e estilos educativos ajustados às suas necessidades e especificidades individuais”;
- “Construção de vínculos afetivos e estruturantes que promovem a confiança no outro e em si próprio”;
- “Possibilidade de no futuro a criança replicar tais modelos familiares, projetando-as nas relações futuras”;
- “Corte no ciclo transgeracional vivenciado na sua família de origem”.

Já a interveniente I8 identificou as seguintes potencialidades:

- “Permitir a possibilidade de as crianças crescerem em família”;
- “Satisfazer a necessidade humana de vinculação”;
- “Permitir à criança ter cuidados individualizados e em ambiente de afeto”;
- “Criança desenvolver sentimento de pertença, que lhe permitirá ter uma imagem mais positiva de si e capacidade de confiar nos adultos”;
- “Crescer num ambiente que promova o seu desenvolvimento e aprendizagens”;
- “A família de acolhimento pode constitui-se como referência para a família da criança e contribuir para o desenvolvimento das suas competências parentais”.

E a interveniente I9 assinalou as potencialidades descritas abaixo:

- “Identifico potencialidades principalmente na 1ª Infância, nas crianças do 0 aos 6 anos de idade – cuidados individualizados, estabelecimento de vínculos seguros em meio familiar, favorecendo o desenvolvimento pleno, saudável”;
- “Outra potencialidade: as crianças poderem contar com adultos de referência, aquando do acolhimento e após o término da medida”.

Ademais, a interveniente I1 identificou como principais potencialidades a “possibilidade de interromper ciclos intergeracionais de mau-trato e negligência” e a “garantia do direito a crescer em contexto familiar”. E a interveniente I3 indicou que o acolhimento familiar é “a medida de colocação que melhor serve os interesses da criança, permitindo que esta permaneça num contexto familiar e não institucional”.

3.1.3. Principais fragilidades na medida de acolhimento familiar em Portugal

A segunda questão de resposta aberta perguntou às intervenientes quais as principais fragilidades que identificam na medida de acolhimento familiar em Portugal.

A tabela abaixo (ver *Tabela 5*) contém um breve resumo das temáticas abordadas pelas intervenientes, bem como a correspondência aos temas mencionados pelas diferentes participantes.

Categoria / Interveniente	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10	I11	I12	I13	I14
Desconhecimento / falta de divulgação / ceticismo face à medida	X						X			X			X	X
Acolhimento prolongado / demora judicial no regresso ao meio natural de vida e/ou concretização do projeto de vida		X	X		X		X							
Falta de recursos (e.g., capacitação das famílias de origem, distância geográfica à instituição de enquadramento)							X		X					X
Dificuldades de articulação entre entidades / exigência elevada na capacitação de todos os técnicos envolvidos								X				X		
Valor monetário do subsídio é baixo / insuficiente				X										
Não existência de uma figura legal de 'técnico da criança'				X										
Estabelecimento de relações vinculantes que dificultam o processo de separação						X								
Potencial impacto para a criança quando não existe uma coexistência harmoniosa dos dois contextos familiares								X						
Gestor do processo deveria estabelecer relação de maior proximidade								X						
Dificuldade em encontrar famílias interessadas em serem famílias de acolhimento											X			

Tabela 5 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais as principais fragilidades que identifica na medida de acolhimento familiar em Portugal?”. Fonte: Elaboração própria.

De um modo geral, as temáticas apontadas com uma maior frequência sobre as fragilidades da medida de acolhimento familiar em Portugal foram: (i) desconhecimento geral por parte da população, associado a uma falta de divulgação e/ou ceticismo sobre esta medida de colocação; (ii) demora judicial associada ao regresso ao meio natural de vida e/ou concretização do projeto de vida, o que pode levar a um acolhimento prolongado; (iii) falta de recursos – nomeadamente para acompanhar e capacitar as famílias de origem, e, em alguns casos, a distância geográfica entre alguns concelhos do país e a instituição de enquadramento de acolhimento familiar dificulta o acompanhamento próximo das partes envolvidas (i.e., criança, família de acolhimento, e família de origem); (iv) dificuldade de articulação entre as várias entidades envolvidas no processo e/ou elevada exigência necessária para a capacitação dos técnicos envolvidos.

Outros temas mencionados incluíram: (i) o baixo valor monetário dos subsídios envolvidos; (ii) a não existência de uma figura legal de “técnico da criança”; (iii) o estabelecimento de relações vinculantes entre a criança ou jovem e a família de acolhimento, o que torna o processo de separação mais complexo; (iv) potencial impacto para a criança quando não existe uma coexistência harmoniosa entre os dois contextos familiares (i.e., família de origem vs. família de acolhimento); (v) gestor do processo deveria manter uma relação de maior proximidade junto da criança ou jovem; (vi) dificuldade em encontrar famílias interessadas em serem famílias de acolhimento.

Em maior detalhe, a interveniente I7 mencionou as seguintes temáticas:

- “Desconhecimento generalizado da medida, suas vantagens e desafios, apesar de uma atitude aparentemente positiva face à sua implementação”;
- “Dificuldades de articulação entre entidades”;
- “Poucos recursos, nomeadamente ao nível do acompanhamento e capacitação das famílias de origem”;
- “Tempo de acolhimento de uma criança tendencialmente poder se estender por demora na definição e concretização do projeto de vida da criança”.

Por outro lado, a interveniente I8 apontou as seguintes fragilidades:

- “Medida muito recente que necessita de grande capacitação de todos os técnicos envolvidos na mesma”;

- “Impactos para a criança quando não se consegue uma coexistência harmoniosa dos dois contextos familiares”;
- “Muitos intervenientes no processo”;
- “Gestor do processo da criança deveria estabelecer relação de maior proximidade, conhecimento e de confiança com a mesma”.

Já a interveniente I9 apontou:

- “A capacitação da família de origem, sendo que não existe uma equipa técnica específica para o efeito, utilizando muitas vezes apenas os recursos da comunidade”.

E a interveniente I14 assinalou as fragilidades abaixo descritas:

- “Equipas insuficientes para trabalhar as famílias de origem”;
- “A distância geográfica de alguns concelhos da instituição de enquadramento de acolhimento familiar”;
- “A falta de investimento na divulgação da medida de acolhimento familiar por parte da entidade pública”.

Adicionalmente, a interveniente I1 apontou como principal fragilidade o “ceticismo e desconhecimento que persistem no sistema de promoção e proteção face à medida” e a interveniente I10 mencionou a “escassa divulgação do acolhimento familiar por parte da Segurança Social”. Já a interveniente I2 identificou a “duração do acolhimento prolongado” como sendo particularmente problemática, o que está em linha com o ponto apresentado pela interveniente I3, que indicou que “a principal fragilidade é a morosidade do sistema judicial na aplicação de medidas e a intervenção com família de origem que permita que as crianças regressem ao seu meio natural de vida”. Por último, a interveniente I16 mencionou que o “estabelecimento de relações tão estreitas e especiais” pode boicotar “o processo de separação inerente à medida de acolhimento familiar”.

3.1.4. Ações positivas na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento

A terceira questão de resposta aberta perguntou às intervenientes quais as ações que destacam como sendo particularmente positivas no processo de sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento.

A tabela abaixo (ver *Tabela 6*) contem um breve resumo dos tópicos mencionados pelas intervenientes, bem como a respetiva correspondência entre os temas mencionados e as diferentes participantes.

Categoria / Interveniente	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10	I11	I12	I13	I14
Campanhas de divulgação nos meios de comunicação social	X		X	X		X			X	X	X		X	
Testemunhos de famílias de acolhimento (e.g., benefícios e desafios) / contacto com famílias de acolhimento	X	X			X		X	X	X	X		X		
Ações de sensibilização em organizações ligadas à infância ou à proteção das crianças (e.g., escolas, centros de saúde) e na comunidade			X	X		X		X	X	X	X	X		
Colaboração com parceiros na divulgação do acolhimento familiar													X	X
Ações de sensibilização junto de Tribunais e CPCJ	X													

Tabela 6 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “De acordo com a sua experiência, que ações destaca como sendo particularmente positivas na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento?”. Fonte: Elaboração própria.

Os tópicos mencionados com uma maior frequência sobre as ações particularmente positivas na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento foram: (i) campanhas de divulgação nos meios de comunicação social; (ii) testemunhos reais de famílias de acolhimento, onde abordam não só os benefícios, como os desafios inerentes, bem como o contacto com famílias de acolhimento; (iii) ações de sensibilização junto de organizações ligadas à infância e/ou proteção de crianças (e.g., escolas, centros de saúde) e junto da comunidade em geral.

Outros tópicos mencionados com uma menor frequência incluíram: (i) colaboração com parceiros na divulgação da medida de acolhimento familiar; (ii) ações de sensibilização junto de Tribunais e CPCJ.

Em maior detalhe, a interveniente I9 mencionou as seguintes temáticas:

- “Campanhas nos meios de comunicação social, televisão e redes sociais”;
- “Testemunhos reais de famílias de acolhimento”;
- “Ações de informação/sensibilização para grupos estratégicos, tais como: Associação de Pais, Encarregados de Educação, Escuteiros, entre outros”.

Já a interveniente I4 identificou os seguintes pontos:

- “As ações de maior impacto são as passadas nos *media*”;
- “Mas é também muito importante as ações em escolas, colégios e centros de saúde”;
- “Ações contínuas de sensibilização e informação”.

E a interveniente I12 assinalou os temas descritos abaixo:

- “Partilha de experiências reais – partilha das principais dificuldades e os benefícios identificados nas crianças”.
- “Sessões de esclarecimento presenciais e abertas à comunidade”.

Além disso, a interveniente I1 identificou como sendo particularmente eficazes as “campanhas nos media e locais”, as “ações de sensibilização junto de tribunais e CPCJ”, e os “testemunhos de famílias de acolhimento”. Já a interveniente I11 apontou a “divulgação em todas as frentes” como sendo o principal fator de sucesso na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento.

3.1.5. Principais desafios na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal

A quarta questão de resposta aberta perguntou às intervenientes quais os principais desafios na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal.

A tabela abaixo (ver *Tabela 7*) contém um breve resumo dos temas mencionados pelas intervenientes, bem como a respetiva correspondência entre os tópicos mencionados e as diferentes participantes do estudo.

Categoria / Interveniente	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10	I11	I12	I13	I14
Desconhecimento / perceções distorcidas sobre o acolhimento familiar							X	X	X				X	X
Escassez de candidaturas			X		X		X		X					
A ausência de uma cultura de acolhimento familiar	X			X										
Falta de disponibilidade (e.g., tempo) por parte das famílias para serem famílias de acolhimento				X							X			
Dificuldade em gerir o processo de separação / acolhimento prolongado seguido do término do acolhimento					X		X							
Trabalho prévio exaustivo para constituição e gestão da bolsa / articulação para procura de famílias de acolhimento em bolsa										X		X		
Gestão centralizada prevista na legislação	X													
Dificuldade em obter famílias com um perfil adequado para acolher crianças em situações particulares (e.g., irmãos)		X												
Discrepância entre o perfil delineado pelas famílias vs. crianças em situação de acolhimento						X								

Tabela 7 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais os principais desafios que encontra na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal?”. Fonte: Elaboração própria.

Os temas mencionados mais frequentemente pelas intervenientes foram: (i) o desconhecimento e/ou perceções distorcidas sobre a medida de acolhimento familiar; (ii) escassez de candidaturas por parte de famílias interessadas em serem famílias de acolhimento;

(iii) a inexistência de uma cultura de acolhimento familiar em Portugal; (iv) a falta de disponibilidade por parte das famílias para serem famílias de acolhimento (e.g., falta do tempo necessário para dedicarem a uma criança em situação de acolhimento familiar); (v) dificuldade em gerir o processo de separação associado ao regresso ao meio natural de vida e/ou concretização do projeto de vida; (vi) o facto de o trabalho prévio necessário para a constituição e gestão da bolsa ser considerado extensivo, bem como a articulação para procura de famílias de acolhimento em bolsa.

Outras temáticas mencionadas menos frequentemente incluíram: (i) gestão centralizada da bolsa que está prevista na legislação; (ii) dificuldade em obter famílias com um perfil adequado para acolher crianças em determinados tipos de situações (e.g., crianças com irmãos em situação de acolhimento); (iii) discrepância entre o perfil delineado pelas famílias quando comparado com a realidade das crianças que necessitam de acolhimento.

Em maior detalhe, a interveniente I5 mencionou os seguintes pontos:

- “Muitas pessoas não se candidatam por anteciparem dificuldade face ao afastamento da criança após o término do acolhimento”;
- “Quando a medida de acolhimento se prolonga no tempo as famílias de acolhimento têm muita dificuldade em gerir o fim do acolhimento e deixam de estar disponíveis para novo acolhimento”;
- “A gestão da imprevisibilidade do tempo do acolhimento e a demora na definição dos projetos de vida”.

Por sua vez, a interveniente I7 identificou as seguintes temáticas:

- “Crenças e perceções distorcidas face ao acolhimento familiar que afastam potenciais famílias de acolhimento, nomeadamente as associadas às famílias de origem ou cessação do acolhimento familiar”.

E a interveniente I9 assinalou os pontos descritos abaixo:

- “A captação de famílias”;
- “Desmistificar o conceito/objetivo do acolhimento familiar”;
- “Compreender as verdadeiras motivações dos candidatos”.

Além disso, a interveniente I1 identificou como principais desafios a “ausência de uma cultura de acolhimento familiar que ‘naturaliza’ o acolhimento familiar” e que em relação ao

processo de gestão de bolsa, o “principal desafio talvez venha a ser a gestão centralizada prevista na legislação”. A interveniente I4 também apontou a “não existência de uma cultura de acolhimento familiar”, bem como o “facto das vidas profissionais das pessoas, muitas vezes se desenvolverem longe da residência, fazendo com que as famílias tenham pouco tempo para algo extra na sua vida”. Por último, a interveniente I10 mencionou “tem de existir um trabalho prévio exaustivo e contínuo” que é necessário para a “constituição e gestão da bolsa”, mas que “apenas desta forma teremos famílias ‘especiais’ para crianças também muito ‘especiais’”.

3.1.6. Políticas e práticas eficazes na promoção de resultados positivos para as crianças/jovens em situação de acolhimento familiar

A quinta questão de resposta aberta perguntou às intervenientes quais as políticas e práticas que consideravam eficazes na promoção de resultados positivos para as crianças e jovens em situação de acolhimento familiar.

A tabela abaixo (ver *Tabela 8*) contem um breve resumo dos tópicos mencionados pelas intervenientes, bem como a respetiva correspondência entre os temas mencionados e as diferentes participantes no questionário.

Categoria / Interveniente	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10	I11	I12	I13	I14
Acompanhamento técnico regular / boa articulação entre serviços e técnicos intervenientes		X			X		X	X	X	X	X	X	X	
Intervenção junto das famílias de origem que garanta a sua capacitação parental em tempo útil	X							X				X		
Quadro legal que equipara os direitos aos da parentalidade (e.g., benefícios fiscais, licenças de parentalidade)			X	X					X					
Assunção efetiva do papel do gestor do processo é essencial	X											X		
Promoção de uma relação positiva entre a família de acolhimento e a família de origem					X									
Trabalho relacionado com o processo de separação e/ou delinear o plano de vida da criança						X								
Correspondência apropriada entre a criança e a família de acolhimento							X							
Celeridade nas decisões judiciais								X						
Protocolos com IPSS para dinamização da resposta de acolhimento familiar														X
Explicar à criança o caráter temporário do acolhimento familiar					X									

Tabela 8 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quais os principais desafios que encontra na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal?”. Fonte: Elaboração própria.

Em resumo, os tópicos apontados com maior frequência pelas intervenientes foram: (i) o acompanhamento técnico regular, juntamente com a boa articulação entre os serviços e os técnicos envolvidos no processo; (ii) intervenção junto das famílias de origem de modo a garantir a sua capacitação parental em tempo útil; (iii) quadro legal que equipara os direitos das famílias de acolhimento aos da parentalidade (e.g., benefícios fiscais, licenças de parentalidade); (iv) assunção efetiva do papel do gestor do processo.

Outros tópicos mencionados com menos frequência incluíram: (i) promoção de uma relação positiva entre os dois contextos familiares (e.g., família de origem e família de acolhimento); (ii) trabalho relacionado com o processo de separação e/ou delineamento do plano de vida da criança ou jovem; (iii) correspondência apropriada entre a criança e a família de acolhimento, de modo a ir de encontro às necessidades de desenvolvimento da criança; (iv) maior rapidez nas decisões judiciais; (v) protocolos com IPSS para dinamização da resposta de acolhimento familiar; (vi) explicar à criança ou jovem, dentro do possível, o caráter temporário da medida de acolhimento familiar.

Em maior detalhe, a interveniente I5 mencionou os seguintes tópicos:

- “Acompanhamento técnico de proximidade, baseado numa intervenção com a relação como principal instrumento de intervenção”;
- “Promoção de uma relação positiva entre a família de acolhimento e a família de origem, sem dispensar a mediação técnica desta relação”;
- “Explicação à criança, à medida do seu entendimento, da sua situação vivencial, especificamente o caráter temporário do acolhimento familiar”.

A interveniente I8 assinalou os seguintes temas:

- “Intervenção intensiva junto das famílias de origem, que permitam um diagnóstico célere e fidedigno das potencialidades para reunificação e desenvolvimento das ações necessárias à mesma”;
- “Todos os técnicos envolvidos no processo manterem o foco na criança, no seu tempo e nas suas necessidades específicas”;
- “Celeridade nas decisões judiciais”.

E a interveniente I9 mencionou os tópicos descritos abaixo:

- “Acompanhamento próximo às famílias de acolhimento”;

- “Articulação estreita com os técnicos gestores de processo com recurso a reuniões, muitas vezes com a família de origem para definição de planos de intervenção”.

A interveniente I1 mencionou ainda que a “assunção efetiva do papel do gestor do processo” é essencial para “garantir que todas as medidas assumidas correspondem ao superior interesse da criança”, e que é também fundamental a “a existência de uma verdadeira intervenção com as famílias de origem das crianças acolhidas, que garantam a sua capacitação parental em tempo útil”. Por sua vez, a interveniente I7 apontou que a correspondência ajustada entre a “criança a acolher e a família de acolhimento”, bem como o “acompanhamento regular e de muita proximidade por parte da equipa técnica à criança acolhida e à família de acolhimento” e uma “boa articulação e comunicação entre serviços/técnicos intervenientes”.

3.1.7. Comentários adicionais que não tenham sido abordados nas questões anteriores

A sexta e última questão de resposta aberta perguntou às intervenientes se gostariam de deixar algum comentário adicional que não tenha sido coberto nas questões anteriores.

Tendo em consideração que o instrumento de avaliação selecionado foram inquéritos por questionário, é importante ter em consideração a impossibilidade de cobrir todos os temas relacionados com a perceção dos profissionais que trabalham nas entidades de enquadramento sobre a medida de acolhimento familiar. Consequentemente, torna-se imperativa a inclusão de uma questão onde os intervenientes possam adicionar algum comentário que não tenha sido coberto pelas questões anteriores e que seja relevante para a temática em análise.

Das 14 intervenientes, apenas 5 responderam a esta última questão, sendo que foi possível identificar quatro tópicos distintos nas suas respostas.

A tabela abaixo (*Tabela 9*) contém um breve resumo dos tópicos mencionados pelas intervenientes, bem como a respetiva correspondência entre os temas mencionados e as diferentes participantes no questionário – sendo que das 14 intervenientes no questionário, apenas 5 responderam a esta última questão, cujo carácter era opcional.

Categoria / Interveniente	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10	I11	I12	I13	I14
Maior divulgação do acolhimento familiar a nível nacional / estratégia de divulgação mais global sobre a medida do acolhimento familiar										X	X		X	
Dinamização dos grupos de suporte		X												
Partilha entre famílias de acolhimento (e.g., testemunhos)		X												
Acolhimento familiar é fundamental para mitigar os efeitos adversos do afastamento da criança da família de origem					X									
Acolhimento familiar é uma medida de carácter temporário / deve ser prolongado o mínimo possível para evitar trauma da separação					X									

Tabela 9 – Resumo dos tópicos mencionados por cada interveniente sobre a questão “Quer deixar algum comentário adicional que não tenha sido coberto nas questões anteriores?”. Fonte: Elaboração própria.

O tópico que foi mencionado pela maioria das intervenientes que responderam a esta questão opcional prende-se com a maior divulgação do acolhimento familiar a nível nacional, bem como uma estratégia de divulgação de carácter global sobre esta medida de colocação. Sobre este tópico, a interveniente I10 indicou que o único apelo sobre esta temática era a “maior divulgação do acolhimento familiar a nível nacional”; a interveniente I11 apontou a “necessidade de campanhas formais a nível nacional”; e a interveniente I13 indicou que “urge apostar na divulgação mais global da medida do acolhimento familiar”.

Os restantes tópicos incidem sobre: (i) a dinamização dos grupos de suporte às famílias de acolhimento; (ii) partilha de testemunhos entre famílias de acolhimento; (iii) o facto de o acolhimento familiar se tratar de uma medida fundamental para mitigar os efeitos adversos do afastamento da criança da família de origem; (iv) o facto de o acolhimento familiar ser, por definição, uma medida de carácter temporário que deve ser prolongado o mínimo possível para evitar quaisquer traumas associados ao processo de separação.

Sobre este último ponto, a interveniente I5 apontou que sendo o acolhimento familiar uma “resposta de carácter temporário, é imperativo que se prolongue o mínimo possível no tempo” por forma a evitar o “trauma da separação, por vezes inevitavelmente abrupta e definitiva, da criança relativamente à família de acolhimento que, com o prolongamento da medida, passa a ser reconhecida pela criança como a ‘sua’ família”.

CAPÍTULO 4

Discussão dos resultados

4.1. Discussão de resultados

De um modo geral, as respostas ao inquérito evidenciam uma perceção positiva sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal por parte das profissionais que trabalham nas entidades de enquadramento das famílias de acolhimento. Se, por um lado, a grande maioria das intervenientes reconhece que esta medida de acolhimento tem diversas potencialidades associadas, por outro lado, também mencionam fragilidades consideráveis sobre a execução da mesma.

As principais potencialidades do acolhimento familiar apontadas pelas intervenientes estão relacionadas com o ambiente familiar, atenção e cuidados individualizados (que dificilmente podem ser replicados em situações de acolhimento residencial), a possibilidade de a criança ou jovem vir a desenvolver vínculos seguros e de adquirir uma referência de um modelo familiar que tenha uma influência positiva no seu desenvolvimento, a interrupção de ciclos de negligência e maus-tratos¹, a capacidade de potenciar o sentimento de confiança (quer na própria criança ou jovem, quer nos outros), e o facto de evitar a institucionalização e de se tratar de uma melhor alternativa face ao acolhimento residencial.

Em suma, os resultados do questionário apontam para um consenso na perceção das profissionais que trabalham nas instituições de enquadramento do sistema de acolhimento familiar é que esta medida de colocação tem diversas potencialidades capazes de promover o superior interesse das crianças e jovens.

Não obstante, as intervenientes indicaram diversas fragilidades associadas à medida de acolhimento familiar. Nomeadamente, o desconhecimento e/ou ceticismo por parte da população em geral, a dificuldade em encontrar famílias interessadas em serem famílias de acolhimento, a escassez de recursos disponíveis, a dificuldade de articulação entre as entidades envolvidas no processo, a falta de celeridade nas decisões judiciais (que podem levar a um acolhimento prolongado, apesar do carácter temporário da medida de acolhimento familiar), e o estabelecimento de relações vinculantes que dificultam o processo de separação.

¹ Relativamente à interrupção de ciclos de negligência e maus-tratos, é importante lembrar que de acordo com o Relatório CASA 2021, a 1 de novembro de 2021 foram identificadas mais de 14 mil situações de perigo, das quais 70% foram sinalizadas devido a negligência, 11% devido a maus-tratos psicológicos e 4% devido a maus-tratos físicos. Dito de outro modo, cerca de 85% dos casos identificados no período sob análise estavam relacionados com negligência e/ou maus-tratos psicológicos/físicos.

Em primeiro lugar, o desconhecimento e o ceticismo da população face à medida de acolhimento familiar estão intrinsecamente relacionados com a dificuldade em encontrar candidatos a famílias de acolhimento. Isto é, ao aumentar o conhecimento da população sobre esta medida de colocação e ao desmistificar e clarificar os principais benefícios e desafios seria expectável que o número de candidatos a famílias de acolhimento aumentasse face aos níveis atuais.

Em segundo lugar, a falta de recursos está relacionada com a dificuldade de articulação entre as várias entidades e partes envolvidas no processo. Várias intervenientes mencionaram a falta de recursos para trabalhar junto das famílias de origem, bem como o facto de não existir uma equipa técnica especializada para o propósito, o que faz com que muitas das vezes se utilizem apenas os recursos da comunidade. Uma interveniente mencionou ainda que a distância geográfica entre alguns concelhos do país e as instituições de enquadramento de acolhimento familiar dificulta o acompanhamento próximo das partes envolvidas (i.e., criança, família de acolhimento, e família de origem).

E, em terceiro lugar, a falta de celeridade das decisões judiciais pode levar a situações de acolhimento prolongado, dada a morosidade do sistema judicial na intervenção junto da família de origem que permita que as crianças e jovens regressem ao seu meio natural de vida e/ou na definição dos projetos de vida das mesmas. As situações de acolhimento prolongado estão, por sua vez, relacionadas com a possibilidade de serem estabelecidos vínculos tão estreitos e especiais entre a criança ou jovem e a família de acolhimento que poderiam boicotar o processo de separação inerente à medida de acolhimento familiar.

Apesar de o processo de separação ter sido mencionado por diversas intervenientes em mais do que uma questão do questionário, é importante relembrar que o objetivo primário da preferência do acolhimento em ambiente familiar face ao acolhimento residencial é garantir o desenvolvimento de uma vinculação segura, ainda que de forma temporária, para que o desenvolvimento da criança não seja colocado em risco. Visto que o desenvolvimento dos vínculos positivos só é possível num ambiente familiar, a família de acolhimento deve garantir esse papel até que a família de origem recupere a sua capacitação parental (Palacios, 2015). Deste modo, e apesar da complexidade inerente ao processo de separação poder ser considerado uma fragilidade da medida de acolhimento familiar, é importante ter em conta que as crianças que não vivenciaram qualquer tipo de vinculação são aquelas que enfrentam mais obstáculos no seu desenvolvimento (Howe, 1995).

Conforme mencionado anteriormente, diversos estudos encontraram evidências que crianças e jovens em situação de acolhimento residencial apresentam um padrão de vinculação insegura, que por sua vez está associada a problemas de regulação emocional e social, e que podem afetar negativamente o seu desenvolvimento (Marques et al., 2021). Outros estudos concluíram que os níveis de bem-estar subjetivo de crianças e jovens em situação de acolhimento residencial são significativamente inferiores aos das crianças em situação de acolhimento familiar (Delgado et al., 2021).

Considerando os potenciais impactos negativos ao nível da vinculação, desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens em situação de acolhimento residencial, juntamente com a muitíssimo elevada representatividade do acolhimento residencial em Portugal, não é surpreendente que, em 2019, o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas tenha expressado preocupação com a prática generalizada de institucionalização em Portugal, em particular em crianças com menos de três anos. No mesmo relatório, o Comité dos Direitos da Criança demonstrou também face ao número reduzido de famílias de acolhimento em Portugal, recomendado que o Estado Português adotasse uma estratégia global de desinstitucionalização e que implementasse plenamente a Lei n.º 142/2015, garantindo assim que todas as crianças com menos de seis anos de idade sejam colocadas em acolhimento familiar em vez de acolhimento residencial (CRC/C/PRT/5-6, adotadas no CRC/C/SR.2430, a 27 setembro de 2019).

Já no que diz respeito às ações com impacto positivo na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento, a grande maioria das intervenientes indicou ser necessário apostar em campanhas de divulgação nos meios de comunicação social, promover testemunhos reais de famílias de acolhimento (incluindo os benefícios e os desafios inerentes), e ações de sensibilização junto a escolas, centros de saúde, e outras organizações ligadas à infância e à proteção de crianças.

Adicionalmente, em relação aos principais desafios na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento, a maioria das intervenientes mencionou o desconhecimento generalizado sobre o acolhimento familiar (ou ainda as perceções distorcidas sobre esta medida de colocação), a escassez de candidaturas a famílias de acolhimento, e a inexistência de uma cultura de acolhimento familiar em Portugal.

Tendo em consideração o exposto pelas participantes do questionário, é importante recordar que Portugal ocupa o 1.º lugar na prevalência da medida de acolhimento residencial,

numa análise que comparou um total de 27 países Europeus. O estudo indica que cerca de 95% das crianças no sistema de acolhimento português encontram-se com uma medida de colocação de acolhimento residencial. De acordo com este relatório, para além de Portugal, os países com uma maior prevalência de acolhimento residencial eram a Grécia (84,5%), Chipre (65,5%), Luxemburgo (56,8%) e Alemanha (52,8%) (UNICEF & Eurochild, 2021).

Deste modo, será necessário um esforço considerável em campanhas de informação e sensibilização, bem como na captação de um maior número de potenciais famílias de acolhimento e posterior formação das mesmas para que Portugal consiga mitigar a prática generalizada de institucionalização e aproximar-se dos seus congéneres europeus na representatividade do acolhimento familiar.

As intervenientes apontaram ainda de forma inequívoca que certas práticas e políticas são particularmente eficazes na promoção de resultados positivos para as crianças em situação de acolhimento familiar – nomeadamente, o acompanhamento técnico regular, a boa articulação entre os serviços e os técnicos envolvidos no processo, a intervenção atempada junto das famílias de origem para garantir a sua capacitação parental em tempo útil, um quadro legal que equipara os direitos das famílias de acolhimento aos da parentalidade, e a assunção efetiva do papel de gestor do processo.

Com base nestas considerações, é imperativo que as entidades de enquadramento do sistema do acolhimento familiar sejam dotadas dos recursos necessários para promover o acompanhamento técnico constante, enquanto asseguram uma articulação apropriada com as restantes entidades envolvidas no processo, e promovem a capacitação da família de origem para que possa assumir as suas responsabilidades parentais em tempo útil, nos casos em que tal alternativa é viável.

Por último, as intervenientes apelaram ainda à maior divulgação do acolhimento familiar a nível nacional e à definição de uma estratégia de divulgação global sobre esta medida de colocação, bem como a dinamização de grupos de suporte e de partilha entre famílias de acolhimento.

A elaboração e disseminação de um guia prático e de um folheto informativo sobre o acolhimento familiar pelo Instituto da Segurança Social, bem como as campanhas de divulgação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa em 2020 são certamente medidas com uma influência positiva na divulgação do acolhimento familiar na população geral.

No entanto, não é possível afirmar que estas medidas vão ao encontro de uma “estratégia global” que assente na divulgação e sensibilização nos “meios de comunicação social”, “redes sociais”, “escolas”, “colégios”, “centros de saúde”, “CPCJ”, “tribunais”, conforme mencionado por algumas das intervenientes no inquérito.

Posto isto, é importante recordar que apesar da queda significativa no número de crianças e jovens em situação de acolhimento familiar entre 2006 e 2019, este número aumentou 6% em 2020 (vs. 2019), 11% em 2021 (vs. 2020) e 1% em 2022 (vs. 2021). No entanto, quando colocamos o número de crianças e jovens em acolhimento familiar em relação ao número total de crianças e jovens em situação de acolhimento em Portugal, é possível concluir que em 2019 cerca de 2,7% das crianças e jovens em situação de acolhimento encontravam-se em acolhimento familiar, e que esta percentagem aumentou para 3,0% em 2020, para 3,5% em 2021 e para 3,6% em 2022.

Consequentemente, apesar do ligeiro aumento na representatividade do acolhimento familiar em Portugal entre 2019 e 2022 – que reflete os esforços recentes associados às campanhas de divulgação e sensibilização levadas a cabo pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – é importante ter em conta que, em 2022, apenas 3,6% das crianças e jovens no sistema de acolhimento estão em situação de acolhimento familiar, o que evidencia uma margem muito considerável para melhorias nos próximos anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação analisou diversos elementos relevantes para a temática do acolhimento familiar em Portugal.

Começando pelo contexto atual do acolhimento familiar em Portugal, foram analisados o enquadramento legal, o contexto das crianças e jovens em situação de acolhimento em Portugal, quer de um modo global, quer com um foco no acolhimento familiar, o contexto do acolhimento familiar em Portugal vs. congéneres europeus, bem como a relação entre o acolhimento e o bem-estar das crianças e jovens. Posteriormente, foram introduzidos os objetivos gerais e específicos do estudo empírico. De seguida, foi analisada a metodologia, incluindo os instrumentos de avaliação selecionados, bem como a população, amostra, e participantes no estudo. E, por fim, os resultados dos inquéritos foram analisados em detalhe, seguidos de uma discussão dos resultados.

Sem prejuízo do enquadramento legal apresentado no capítulo 1, é importante reiterar que a revisão de 2015 da LPCJP (através da promulgação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro) trouxe alterações significativas ao quadro jurídico. Para além de ter introduzido o princípio referente ao primado da continuidade das relações psicológicas profundas, este diploma legal estabeleceu, de forma inequívoca, que a aplicação da medida de acolhimento familiar deve ser privilegiada face ao acolhimento residencial, em particular para crianças que tenham até seis anos de idade. Em relação a este último ponto, o diploma enumerou ainda duas exceções, sendo elas: (i) quando a consideração da situação excecional e específica da criança ou jovem imponha a aplicação da medida de acolhimento residencial; (ii) quando se constate a impossibilidade de aplicar a medida de acolhimento familiar (Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

Em 2017, foi constituído um grupo de trabalho multidisciplinar com o propósito de elaborar uma proposta de regulamentação da execução do acolhimento familiar. E, dois anos mais tarde, em 2019, é promulgado o Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, dada a necessidade de regulamentar o processo de seleção e formação de candidatos a famílias de acolhimento de uma criança ou jovem em perigo, e garantir a qualidade do apoio por parte das instituições de enquadramento, bem como garantir que os organismos competentes pela segurança social assegurem campanhas de sensibilização, informação, e captação de famílias de acolhimento.

Por fim, em 2020, foi publicada a Portaria 278-A/2020, de 4 de dezembro, que define as condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação e avaliação das famílias de acolhimento, bem como as respetivas entidades formadoras, entidades gestoras e instituições de enquadramento.

Em suma, apesar de a revisão da LPCJP ter ocorrido em 2015, através da promulgação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, foram necessários cinco anos para que as restantes revisões ao quadro legal fossem promulgadas e/ou aprovadas na sua totalidade.

Face ao exposto, e tendo em consideração que, em 2022, existiam 6.347 crianças e jovens em situação de acolhimento e apenas 227 (3,6%) se encontravam em acolhimento familiar, é possível concluir que ainda existe uma margem muito considerável para melhorias na representatividade do acolhimento familiar em Portugal (Relatório CASA 2022). Adicionalmente, das 6.347 crianças e jovens em situação de acolhimento em 2022, 876 tinham até 5 anos de idade. E das 227 crianças em situação de acolhimento familiar, 68 tinham até 5 anos de idade (Relatório CASA 2022).

Consequentemente, em 2022, cerca de 7.7% (= 68 / 876) das crianças até aos cinco anos de idade encontrava-se em acolhimento familiar, face ao número total de crianças nesta faixa etária em situação de acolhimento. Em contrapartida, cerca de 84.6% das crianças até aos cinco anos de idade estavam em acolhimento residencial generalista, face ao número total de crianças nesta faixa etária em situação de acolhimento – não obstante o regime legal vigente prever que a medida de acolhimento familiar deve ser privilegiada face ao acolhimento residencial, em particular para crianças que tenham até seis anos de idade (Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

Perante a aparente incoerência entre o quadro legal em vigor e a representatividade do acolhimento familiar em Portugal, torna-se extremamente relevante colocar a questão de quais as medidas necessárias para inverter a tendência de institucionalização, que afeta milhares de crianças e jovens em Portugal.

Considerando as respostas das intervenientes às diferentes questões do questionário, é possível agregar as potenciais medidas em diferentes categorias: (i) recursos e infraestrutura; (ii) divulgação e sensibilização.

Em relação à primeira categoria (i.e., recursos e infraestrutura), várias intervenientes apontaram em diversas ocasiões a escassez de recursos disponíveis e a dificuldade de

articulação entre as entidades envolvidas no processo. Em particular, a falta de recursos para trabalhar junto das famílias de origem, bem como o facto de não existir uma equipa técnica especializada para este propósito, faz com que muitas das vezes se utilizem apenas os recursos da comunidade, que podem ser insuficientes para o propósito de capacitar as famílias de origem. Outro ponto apontado por uma das intervenientes prende-se com o facto de a distância geográfica entre alguns concelhos do país e as instituições de enquadramento de acolhimento familiar pode dificultar o acompanhamento próximo das partes envolvidas – i.e., criança, família de acolhimento, e família de origem.

Consequentemente, para que possa existir um aumento significativo da representatividade do acolhimento familiar em Portugal, será necessário garantir que as instituições de enquadramentos têm os recursos necessários para que possam captar e formar famílias de acolhimento, bem como acompanhar de perto os processos em curso – acompanhando não só a criança e a família de acolhimento, mas também a família de origem. Deste modo, é necessário assegurar não só a capacitação dos técnicos que acompanham cada processo de perto, mas também garantir que existem instituições de enquadramento espalhadas pelo país e em número suficiente para que possam desempenhar este papel multidisciplinar, que é tão crucial para o sucesso da medida de acolhimento familiar.

Relativamente à segunda categoria (i.e., divulgação e sensibilização), a grande maioria das respostas das intervenientes reconheceu que existe algum desconhecimento e ceticismo sobre a medida de acolhimento familiar por parte da população em geral, sendo por isso necessário informar, sensibilizar, e desmistificar os principais benefícios e desafios desta medida de colocação.

As intervenientes mencionaram ser necessária uma aposta em campanhas de divulgação nos meios de comunicação social, na promoção de testemunhos reais de famílias de acolhimento (incluindo os benefícios e os desafios inerentes), e em ações de sensibilização junto a escolas, centros de saúde, e outras organizações ligadas à infância e à proteção de crianças. Para garantir a eficácia destas medidas, algumas intervenientes deixaram um apelo a maior divulgação do acolhimento familiar a nível nacional e à definição de uma estratégia de divulgação global sobre esta medida de colocação.

A definição de uma estratégia de divulgação global é particularmente relevante para assegurar que a eficácia da mesma é transversal em todo o território nacional. Tendo em consideração que a medida de acolhimento familiar assume um acompanhamento próximo das

equipas técnicas junto da criança ou jovem, a família de acolhimento e a família de origem, é imperativo que existam famílias de acolhimento espalhadas pelas diferentes regiões do país, para que esta medida de colocação seja exequível.

Consequentemente, quaisquer campanhas de divulgação e sensibilização para angariar e formar famílias de acolhimento devem estar integradas numa estratégia global, que contemple todo o território nacional.

Referências bibliográficas

- Assembleia Geral das Nações Unidas (2009). 64/142: *Guidelines for the alternative care of children*. Adotada pela Resolução n.º 64/142, de 20 de dezembro de 2009.
- Ben-Arieh, A. (2007). *Measuring and monitoring the well-being of young children around the world*. Paper commissioned for the EFA Global Monitoring Report, 9-22.
- Bowlby, J. (1944). *Forty-four juvenile thieves: their characters and home-life*. *International Journal of Psychoanalysis*, 25, 19–53.
- Bowlby, J. (1951). *Maternal care and mental health*. *Bulletin of the World Health Organization*, 3(3), 355–533.
- Bradshaw, J. (2015). *Subjective well-being and social policy: Can nations make their children happier?*. *Child Indicators Research*, 8, 227-241.
- Cairns, K. (2003). *Attachment, Trauma and Resilience: Therapeutic Caring for Children*. *Child & Family Social Work*, 8(1), 82-83
- Centro de Estudos Judiciários (2018), Acolhimento residencial e familiar. Disponível em: http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/eb_AcolhimentoResidencialFamilia r.pdf
- Comissão Europeia (2013). *Recomendação 2013/112/EU, de 20 de fevereiro de 2013*. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 59/5, 2.3.2013. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013H0112&from=CS>
- Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas (2019). *Concluding observations on the combined fifth and sixth periodic reports of Portugal*. CRC/C/PRT/5-6, adotadas no CRC/C/SR.2430, a 27 setembro de 2019.
- Comité dos Ministros do Conselho da Europa (1997). *Resolução (77)33, de 3 de novembro de 1977*.
- Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. *Diário da República* n.º 12/2008, Série I de 2008-01-17.
- Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. *Diário da República* n.º 12/2008, Série I de 2008-01-17.

- Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro. Presidência do Conselho de Ministros. Diário da República n.º 177/2019, Série I de 2019-09-16.
- Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro. Ministério do Emprego e da Segurança Social. Diário da República n.º 203/1992, Série I-A de 1992-09-03.
- Decreto-Lei n.º 288/79, de 13 de agosto. Decreto-Lei n.º 288/79. Diário da República n.º 186/1979, Série I de 1979-08-13.
- Del Valle, J. F., & Bravo, A. (2013). *Current trends, figures and challenges in out of home child care: An international comparative analysis*. Psychosocial Intervention, 22(3), 251-257.
- Delgado, P. (2013), *Acolhimento Familiar de Crianças. Evidências do Presente, Desafios para o Futuro*. Porto: Mais Leituras Editora.
- Delgado, P., & Gersão, E. (2018), *O acolhimento de crianças e jovens no novo quadro legal. Novos discursos, novas práticas?* Análise Social, 226(53), 112-134.
- Delgado, P., Correia, F., & Carvalho, J.M.S. (2021). *Perceções das crianças sobre o seu bem-estar: um estudo no norte de Portugal*. In: E. Magalhães & J. Baptista (Eds.), *Acolhimento familiar de crianças e jovens em perigo*, (Cap. 6, pp.105-124). Lisboa: Pactor.
- Dinisman, T., Montserrat, C., & Casas, F. (2012). *The subjective well-being of Spanish adolescents: Variations according to different living arrangements*. Children and Youth Services Review, 34(12), 2374-2380.
- Lima, F. R., & Moraes, A. N. (2018). *Bem-estar subjetivo de crianças e adolescentes: revisão integrativa*. Ciencias Psicológicas, 12(2), 249-260.
- González, M., Gras, M. E., Malo, S., Navarro, D., Casas, F., & Aligué, M. (2015). *Adolescents' perspective on their participation in the family context and its relationship with their subjective well-being*. Child Indicators Research, 8, 93-109.
- Howe, D. (1995). *Attachment theory for social work practice*. Bloomsbury Publishing
- Instituto da Segurança Social, I.P. (2011) *Manual de Processos-Chave: Acolhimento Familiar*. Disponível em:

https://www.seg-social.pt/documents/10152/13337/gqrs_acolhimento_familiar_processos-chave/8ae193b6-291a-4772-aafe-a559154f729f

Instituto da Segurança Social, I.P. (2020) *CASA 2019 – Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Disponível em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relat%C3%B3rio+CASA+2019/0bf7ca2b-d8a9-44d2-bff7-df1f111dc7ee>

Instituto da Segurança Social, I.P. (2021) *CASA 2020 – Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Disponível em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/CASA+2020.pdf/b7f02f58-2569-4165-a5ab-bed9efdb2653>

Instituto da Segurança Social, I.P. (2021) *Guia Prático – Acolhimento Familiar de Crianças e Jovens*. Disponível em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/14961/N33A+-+Guia+Pr%C3%A1tico+Acolhimento+Familiar+de+Crian%C3%A7as+e+Jovens.pdf/f00e69e39-9dbd-49fb-8c76-f746d629d27e>

Instituto da Segurança Social, I.P. (2022) *CASA 2021 – Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Disponível em: https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relat%C3%B3rio+CASA_2021/d6eafa7c-5fc7-43fc-bf1d-4afb79ea8f30

Instituto da Segurança Social, I.P. (2023) *CASA 2022 – Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Disponível em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relat%C3%B3rio+CASA+2022/c1d7359c-0c75-4aae-b916-3980070d4471>

Lee, B. J., & Yoo, M. S. (2015). *Family, school, and community correlates of children's subjective well-being: An international comparative study*. Child Indicators Research, 8, 151-175.

Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08.

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Diário da República n.º 204/1999, Série I-A de 1999-09-01.

Marques, D., Esteves, S., Fuertes, M. (2021). *Qualidade da vinculação e desenvolvimento de crianças em acolhimento residencial*. in Fuertes, M., Nunes, C., Rosa, J., Almeida, A.

- R., Esteves, S.(Eds.) Teoria, práticas e investigação em intervenção precoce II (pp. 101-123) Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Lisboa
- Martins, C., Belsky, J., Marques, S., Baptista, J., Silva, J., Mesquita, A. R., ... & Soares, I. (2013). *Diverse physical growth trajectories in institutionalized Portuguese children below age 3: relation to child, family, and institutional factors*. Journal of Pediatric Psychology, 38(4), 438-448
- Oliveira, P. S., Fearon, R. M. P., Belsky, J., Fachada, I., & Soares, I. (2015). *Quality of institutional care and early childhood development*. International Journal of Behavioral Development, 39(2), 161–170.
- Palacios, J. (2015). *A importância das transições no acolhimento familiar*. In P. Delgado (coord.), Acolhimento Familiar de Crianças. Pelo Direito de Crescer numa Família, Lousado, Mundos de Vida pp. 36-40
- Portaria 278-A/2020, de 4 de dezembro. Diário da República n.º 236/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-04.
- Rutter, M. (1991). *A fresh look at 'maternal deprivation.'* In P. Bateson (Ed.), The development and integration of behaviour: Essays in honour of Robert Hinde (pp. 331–374). Cambridge University Press
- Rutter, M. (1995). *Clinical implications of attachment concepts: Retrospect and prospect*. Child Psychology & Psychiatry & Allied Disciplines, 36(4), 549–571
- UNICEF & Eurochild. *Better data for better child protection systems in Europe: Mapping how data on children in alternative care are collected, analysed and published across 28 European countries. Technical Report of the DataCare Project* (2021). Disponível em: <https://www.eurochild.org/resource/better-data-for-better-child-protection-systems-in-europe/>
- UNICEF. *Convenção sobre os Direitos da Criança e protocolos Facultativos*. (2019). Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990.

Apêndice I – Inquérito por questionário

Perceção sobre o acolhimento familiar

No âmbito do Mestrado de Riscos e Violência da Universidade Lusófona de Lisboa, estou a desenvolver um estudo sobre as perceções das equipas que atuam na medida de acolhimento familiar. A sua resposta vai contribuir para uma melhor compreensão sobre a execução da medida de acolhimento familiar em Portugal. Ao examinar as suas perceções, espero identificar áreas de melhoria e contribuir para uma maior eficácia do sistema de acolhimento familiar.

Para tal, solicito a sua participação no preenchimento de um breve questionário, composto por uma questão de escolha múltipla e cinco questões de resposta aberta. É importante realçar que não existem respostas certas nem erradas - o foco deste inquérito é a sua experiência e perceção sobre esta temática. É importante que leia atentamente e responda a todas as questões.

A participação nesta investigação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interromper o preenchimento do questionário, a qualquer momento, se assim entender. Todos os dados recolhidos são anónimos e confidenciais. Se pretender algum esclarecimento sobre este estudo, por favor contacte a investigadora Íris Caeiro (irisalexandra@gmail.com).

Consentimento

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca do presente estudo, declaro que tenho mais de 18 anos e que aceito participar nesta investigação.

- a. Aceito participar
- b. Não aceito participar

Recolha de dados demográficos

Género:

- a. Masculino
- b. Feminino
- c. Não-Binário
- d. Prefiro não responder
- e. Outro: _____

Idade: _____

Habilitações literárias

- a. Ensino básico
- b. Ensino secundário
- c. Licenciatura
- d. Mestrado
- e. Doutoramento
- f. Outro: _____

Área de formação académica: _____

Área de formação académica: _____

Distrito onde faz a intervenção do acolhimento familiar: _____

Anos de experiência na área do acolhimento familiar: _____

Que função desempenha atualmente? _____

Perceção sobre a medida de acolhimento familiar e a sua execução em Portugal**Questão de escolha múltipla n.º 1:**

Qual é a sua perceção sobre a medida de acolhimento familiar em Portugal?

	1	2	3	4	5	
Muito negativa	☐	☐	☐	☐	☐	Muito positiva

Questão de resposta aberta n.º 1:

Quais as principais potencialidades que identifica na medida de acolhimento familiar em Portugal?

Questão de resposta aberta n.º 2:

Quais as principais fragilidades que identifica na medida de acolhimento familiar em Portugal?

Questão de resposta aberta n.º 3:

De acordo com a sua experiência, que ações destaca como sendo particularmente positivas na sensibilização e captação de candidatos a famílias de acolhimento?

Questão de resposta aberta n.º 4:

Quais os principais desafios que encontra na constituição e gestão da bolsa de famílias de acolhimento em Portugal?

Questão de resposta aberta n.º 5:

Com base na sua experiência, que políticas ou práticas se revelaram particularmente eficazes na promoção de resultados positivos para as crianças/jovens em situação de acolhimento familiar?

Questão de resposta aberta n.º 6:

Quer deixar algum comentário adicional que não tenha sido coberto nas questões anteriores?

Apêndice II – Pedido de colaboração para investigação do Instituto de Serviço Social da Universidade Lusófona



Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Exma. Senhora Dra. [REDACTED]

Assunto: **PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO**

Para os devidos efeitos, solicito a V.Ex^a. que seja concedido apoio à elaboração da pesquisa conducente à dissertação de Mestrado da aluna desta Universidade **Íris Alexandra Brito Caeiro**, subordinada ao título provisório **"Famílias de Acolhimento"**

A investigação é orientada pela Professora Doutora Jacqueline Ferreira Marques e teve parecer favorável do Conselho Científico do Instituto de Serviço Social desta Universidade. A Orientadora poderá ser contactada para qualquer esclarecimento adicional pelo e-mail: jacqueline.marques@ulusofona.pt ou para a Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa, Instituto de Serviço Social, através do e-mail: servico.social@ulusofona.pt

Lisboa, 03 de junho de 2023

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Carlos Diogo Moreira".

Professor Doutor Carlos Diogo Moreira

Diretor do Instituto do Serviço Social